

QUESTIONÁRIO DESTINADO AO COMISSÁRIO INDIGITADO

Michael McGRATH

Democracia, Justiça e Estado de Direito

1. Competência geral, empenho europeu e independência pessoal

Quais são os aspetos das suas qualificações e experiência pessoais que considera particularmente relevantes para exercer as funções de comissário e promover o interesse geral europeu, nomeadamente no domínio pelo qual poderá vir a ser responsável? Qual será a sua contribuição para a aplicação das orientações políticas da Comissão? Como tenciona aplicar na prática a integração da perspectiva de género em todas os domínios políticos que se inserem no âmbito da sua pasta? Como tenciona aplicar na prática a integração da perspectiva dos jovens?

Que garantias de independência pode dar ao Parlamento e como tenciona assegurar que nenhuma das suas atividades passadas, presentes ou futuras possa levantar dúvidas sobre o desempenho das suas funções na Comissão?

Sou um deputado com 17 anos de experiência ao nível político nacional, incluindo mais de quatro anos a exercer altas funções ao nível ministerial. Durante este período, em estreita colaboração com colegas do governo, tomei medidas para fazer face aos complexos desafios económicos e sociais resultantes da COVID-19, da guerra na Ucrânia e dos efeitos da elevada inflação no custo de vida.

É uma honra ter sido proposto para comissário indigitado responsável pela Democracia, Justiça e Estado de Direito. Como declarado pela presidente Ursula von der Leyen na carta de missão que me foi dirigida, a democracia e a economia europeias assentam na justiça e no Estado de direito.guardo com expectativa a oportunidade de trabalhar num espírito de colegialidade com os membros do Colégio, o Conselho, o Parlamento e a sociedade civil para concretizar o nosso objetivo comum de garantir segurança e prosperidade para os habitantes e os cidadãos da nossa União.

Sendo oriundo de um país com uma tradição democrática ininterrupta com mais de 100 anos, estou plenamente consciente da importância de eleições livres e justas, da aplicação do Estado de direito e da existência de meios de comunicação social pluralistas independentes. A defesa dos nossos valores comuns e da Carta dos Direitos Fundamentais é um imperativo que estou profundamente empenhado em assegurar e que guiará todos os aspetos do meu trabalho.

Demonstrei ter uma visão económica que promove a inovação, apoia as empresas e dá prioridade à equidade social. Reconheço o enorme potencial das empresas inovadoras e trabalharei no sentido de assegurar a existência de estruturas jurídicas adequadas para que este setor possa tirar o máximo partido das oportunidades à sua disposição, assegurando simultaneamente que não suportem encargos administrativos desnecessários.

Testemunhei os efeitos consideráveis e o contributo da tecnologia digital na sociedade e na economia em geral, bem como os seus benefícios. No entanto, também estou ciente dos danos que podem resultar da sua utilização, nomeadamente nas nossas democracias. A este respeito, estou particularmente empenhado em promover medidas destinadas a proteger os cidadãos, a sociedade e as instituições democráticas no âmbito do futuro Escudo Europeu da Democracia e em proteger os consumidores contra práticas nocivas em linha através do Regulamento Justiça Digital.

As orientações políticas da Comissão traçam o rumo que a União deverá seguir durante o próximo mandato, visando uma Europa mais rápida e mais simples, que seja mais segura em todos os sentidos e ofereça uma maior prosperidade aos nossos habitantes e cidadãos num quadro democrático reforçado.

Para que este objetivo seja alcançado, todos os membros do Colégio deverão integrar estes princípios em todos os aspetos do seu trabalho. Estou empenhado em fazê-lo nos domínios sob a minha responsabilidade, através da promoção de medidas destinadas a proteger a nossa democracia dos riscos mais graves, no âmbito de um novo Escudo Europeu da Democracia. Promoverei e salvaguardarei o Estado de direito em benefício de todos os cidadãos e empresas da UE, fomentarei a justiça e protegerei os consumidores, e trabalharei em estreita colaboração com os colegas nas prioridades transversais.

Estou profundamente comprometido com os valores da UE e, pessoalmente, sinto um grande orgulho na nossa União. Procurarei defender os benefícios e as oportunidades resultantes do nosso trabalho, utilizando os vários meios disponíveis para chegar a um público tão vasto quanto possível. Neste contexto, a participação das partes interessadas será da maior importância, e acredito que a minha experiência em alcançar consensos me ajudará no desempenho das minhas funções no futuro mandato.

A aplicação eficaz das orientações políticas da Comissão exige a realização de avaliações e a apresentação regular de relatórios. No que diz respeito ao relatório anual sobre o Estado de direito, assegurarei que este instrumento abrangente contribui para acompanhar e promover a luta contra a corrupção, fomentar a independência judicial e a liberdade dos meios de comunicação social e defender os nossos valores democráticos. Pretendo melhorar o relatório através da inclusão de uma vertente relativa ao mercado único.

Integração da perspectiva de género

As políticas em matéria de justiça e igualdade estão intrinsecamente ligadas. Tenciono colaborar com a comissária indigitada Hadja LAHBIB e contribuir, através da minha pasta, para as iniciativas que a mesma lançará a fim de promover a igualdade, nomeadamente a igualdade de género, para a qual a DG Justiça e Consumidores também contribuirá.

Devido à sua natureza, vários domínios de intervenção sob a minha futura liderança já têm uma forte dimensão de género, desde o domínio da justiça no que diz respeito, por exemplo, aos direitos das vítimas, ao Estado de direito e à defesa da democracia.

Assegurarei a integração da perspectiva de género nos meus trabalhos sobre a democracia no que diz respeito, por exemplo, à segurança dos candidatos políticos e dos representantes eleitos, e terei em consideração que as mulheres, em particular, enfrentam maiores ameaças e pressões. Analisarei também formas de integrar a perspectiva de género noutros domínios de intervenção, como a política dos consumidores, na qual a dimensão de género poderia ser mais tida em conta.

Integração da perspectiva dos jovens

Tenciono trabalhar em estreita colaboração com o comissário indigitado Glenn MICALLEF para assegurar que as políticas que supervisiono integrem plenamente a perspectiva dos jovens. Enquanto comissário indigitado responsável pela Democracia, percebo o quanto a participação dos jovens nos nossos processos decisórios é vital para garantir democracias prósperas. Neste contexto, farei da participação dos jovens uma prioridade, nomeadamente através da organização de diálogos anuais sobre a política da juventude, a começar nos primeiros 100 dias do meu mandato, e de diálogos regulares com as organizações de juventude.

Terei ainda em plena consideração as necessidades dos nossos jovens no que diz respeito ao acesso à justiça civil e penal, tendo em conta o impacto da criminalidade nas vítimas jovens, e procurarei aproximar a cidadania da UE dos nossos jovens, mediante uma melhor comunicação dos seus benefícios.

Os jovens constituem um importante grupo de consumidores, com padrões de consumo específicos. Pretendo ter este facto plenamente em consideração quando elaborar o Regulamento Justiça Digital, que abordará em particular os influenciadores das redes sociais e as práticas em linha nocivas.

Desempenho das minhas funções

Se a minha indigitação for confirmada, respeitarei plenamente a letra e o espírito do Tratado, em especial a obrigação de agir no interesse europeu e sem receber quaisquer instruções, em conformidade com o disposto no artigo 17.º, n.º 3, do Tratado da União Europeia e no artigo 245.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, bem como a obrigação de sigilo profissional estabelecida no artigo 339.º deste último.

Comprometo-me a evitar qualquer posição ou situação que possa pôr em causa a minha independência, imparcialidade e disponibilidade ao serviço da Comissão e a informar a presidente da Comissão de qualquer situação suscetível de criar um conflito de interesses no exercício das minhas funções oficiais.

Honrarei igualmente o Código de Conduta dos membros da Comissão Europeia e as suas disposições em matéria de conflitos de interesses. A minha declaração de interesses está completa e acessível ao público e atualizá-la-ei atempadamente sempre que seja necessária alguma alteração.

Não solicitarei nem aceitarei instruções de nenhuma entidade. O meu objetivo é considerar todos os interesses em jogo, independentemente da origem nacional, regional, profissional ou pessoal, e trabalhar para aplicar as orientações políticas em conformidade.

Apoio plenamente o nosso compromisso de transparência estabelecido no Código de Conduta. Comprometo-me a tornar públicos todos os contactos que tiver e reuniões que realizar com organizações profissionais ou trabalhadores independentes sobre qualquer questão relacionada com a elaboração e a execução das políticas da UE, em conformidade com as regras da Comissão.

2. Gestão da pasta e cooperação com o Parlamento Europeu

Compromete-se a informar devidamente o Parlamento sobre as suas ações e as dos seus serviços? Em que sentido se considera obrigado a prestar contas perante o Parlamento?

Que compromissos específicos está disposto a assumir quanto à sua colaboração com o Parlamento e à sua presença na instituição, tanto em comissão como em sessão plenária, à transparência, à cooperação e ao seguimento eficaz das posições e dos pedidos de iniciativas legislativas do Parlamento? Relativamente às iniciativas previstas e aos procedimentos em curso, está disposto a transmitir ao Parlamento informações e documentos em tempo útil em pé de igualdade com o Conselho?

Comprometo-me a aplicar plenamente as disposições abrangentes do Acordo-Quadro de 2010 e do Acordo Interinstitucional sobre Legislar Melhor de 2016, no que respeita à transparência e ao fluxo de informações entre as duas instituições.

Responsabilização perante o Parlamento Europeu

Quero que as minhas relações e as do meu gabinete com os serviços do Parlamento Europeu se baseiem na confiança, na transparência e na assistência mútua. Enquanto membro da Comissão, serei pessoalmente responsável e prestarei contas perante o Parlamento pelas minhas ações e pelas ações dos meus serviços, em especial da Direção-Geral da Justiça e dos Consumidores da Comissão. Atendendo à minha experiência enquanto deputado, tenho um profundo respeito pela democracia parlamentar e compreendo perfeitamente o papel vital que esta tem na nossa União. Isto refletir-se-á na forma como me relacionarei com o Parlamento Europeu.

Aguardo com expectativa a oportunidade de dialogar regularmente com os colegas do Parlamento, tanto nas sessões plenárias como nas reuniões das comissões, num espírito de cooperação e respeito. Os relatórios e as resoluções elaborados pelas comissões do Parlamento Europeu fornecem informações essenciais e farei questão de as integrar no processo de planeamento e formulação de políticas, trabalhando em estreita colaboração com os membros das comissões e os relatores.

A colaboração com os intergrupos do Parlamento Europeu constitui igualmente um meio valioso para obter mais informações sobre as prioridades do Parlamento, em especial no que diz respeito a domínios transversais como os direitos das pessoas LGBTIQ, a participação dos jovens e a transição digital, e pretendo tirar pleno partido dessa colaboração.

Os meus compromissos específicos relativos ao meu diálogo com o Parlamento e à minha presença na instituição

Enquanto deputado nacional experiente, sei que a cooperação interinstitucional é fundamental para o funcionamento do sistema institucional da UE e para assegurar a eficiência, a legitimidade e a boa governação do processo decisório da UE. O diálogo direto com o Parlamento é um dos aspetos do meu trabalho futuro que aguardo com maior expectativa.

Enquanto comissário indigitado responsável pela democracia e pela cidadania, valorizo profundamente o papel do Parlamento enquanto porta-voz dos cidadãos europeus e representante da democracia europeia. Por esse motivo, trabalharei em estreita colaboração com o Parlamento Europeu e comprometo-me a participar nos debates em sessão plenária sobre questões relacionadas com a minha pasta.

Comprometo-me também a visitar regularmente as comissões pertinentes do Parlamento, a fim de manter diálogos estruturados, debater a aplicação e o cumprimento da legislação e trocar informações sobre as novas iniciativas-chave. Informarei regular e diretamente os presidentes destas comissões e a minha porta estará sempre aberta aos deputados que desejem reunir-se comigo.

Participarei igualmente nos trólogos relativos aos processos sob a minha tutela e atuarei como mediador imparcial entre o Parlamento e o Conselho. Como referido nas cartas de missão, acompanharei especialmente os trabalhos do Parlamento sobre as resoluções adotadas no âmbito do artigo 225.º e comprometo-me a responder aos pedidos de propostas legislativas no pleno respeito pelos princípios da proporcionalidade e da subsidiariedade e do princípio «legislar melhor».

Colaborar com os legisladores em tempo útil e em pé de igualdade

Em muitos dos domínios sob a minha responsabilidade imediata, o Parlamento Europeu e o Conselho atuam como colegisladores.

O Parlamento Europeu deverá estar em pé de igualdade com o Conselho em relação a todas as iniciativas jurídicas e políticas sob a minha responsabilidade.

O pleno respeito pela cooperação interinstitucional leal é essencial, para não dizer vital, para alcançar os objetivos no domínio da justiça. Por esta razão, aplicarei rigorosamente, nos domínios sob a minha tutela, o Acordo-Quadro e o Acordo Interinstitucional sobre Legislar Melhor.

Perguntas da Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores

3. Que objetivos pretende definir e que ações prevê levar a cabo no que diz respeito à próxima Agenda do Consumidor 2025-2030 e ao novo plano de ação para os consumidores no mercado único? No âmbito do Regulamento Justiça Digital, como prevê combater as técnicas e práticas comerciais prejudiciais relacionadas com padrões obscuros, o marketing de influência nas redes sociais, a conceção de serviços digitais de forma a criar dependência e a definição de perfis em linha, especialmente quando as vulnerabilidades dos consumidores são exploradas para fins comerciais, e proteger mais os menores? Tendo em conta todas estas iniciativas futuras, como asseguraria a coerência e a ausência de sobreposições com a legislação em vigor, como o Regulamento Serviços Digitais, o Regulamento Segurança Geral dos Produtos e a Diretiva Práticas Comerciais Desleais e, de modo geral, como tenciona modernizar e aplicar as políticas relacionadas com a segurança dos produtos com vista a garantir que os países da UE atuem como organismo normalizador internacional no atinente à proteção dos consumidores e à segurança dos produtos, tal como solicitado na sua carta de missão? Pode informar-nos sobre as próximas ações a empreender para preservar a equidade e a integridade do nosso sistema político e, neste contexto, confirmar o seu empenho em trabalhar com a Comissão IMCO, notadamente no que diz respeito à transparência da proposta relativa à representação de interesses de países terceiros? Qual seria a interação desta proposta com o Escudo Europeu da Democracia proposto?

Se a minha indigitação for confirmada, pretendo impulsionar a Agenda do Consumidor 2025-2030 no quadro de uma visão partilhada que faz a diferença na vida dos cidadãos. Os consumidores desempenham um papel fundamental na nossa economia social de mercado, contribuindo para o crescimento sustentável e para um mercado único mais competitivo. As escolhas dos consumidores determinam os resultados das empresas. Promoverei igualmente, através da nossa política dos consumidores, uma transição justa para uma economia verde e digital, fomentando o crescimento económico com coesão social, protegendo e capacitando os consumidores, disponibilizando uma vasta gama de produtos sustentáveis, a preços acessíveis também para os mais vulneráveis.

O plano de ação para os consumidores no mercado único fará parte da Agenda do Consumidor, que poderá também dar especial atenção à aplicação da legislação. A aplicação plena, equitativa e eficaz das regras permite criar condições de concorrência equitativas no mercado único, tanto para os consumidores como para as empresas. Os consumidores necessitam de poder obter informações e de gozar de direitos oponíveis, mas não podemos sobrecarregar as empresas com dificuldades burocráticas. Partilho plenamente da ênfase dada na minha carta de missão à aplicação, simplificação e obtenção de resultados. Pretendo igualmente aplicar medidas destinadas a

incentivar produtos e comportamentos circulares, reforçar a cooperação internacional e proteger melhor os consumidores contra produtos não seguros disponíveis nas plataformas em linha.

O plano de ação para os consumidores no mercado único protegeria os consumidores contra discriminações injustas no âmbito da entrega transfronteiriça de bens e serviços, abordando as restrições em matéria de pagamentos, as restrições territoriais à oferta e a prestação de serviços financeiros transfronteiriços. Permitirá a todos os consumidores beneficiar das vantagens do mercado único.

O Regulamento Justiça Digital é a peça em falta do puzzle que constitui o código normativo digital da UE.

A legislação recentemente adotada neste domínio, como o Regulamento Serviços Digitais e o Regulamento Mercados Digitais, é pioneira e terá um impacto positivo na proteção dos consumidores, nomeadamente ao proporcionar um quadro propício à proteção dos direitos dos consumidores em linha. No entanto, as conclusões do balanço de qualidade em matéria de equidade digital revelaram que permanecem lacunas e que devemos continuar a tomar medidas para suprir as deficiências identificadas de forma direcionada e proporcionada. Em especial, precisamos de mais clareza sobre o que é permitido e o que não é permitido em linha. Tenciono abordar as quatro questões fundamentais destacadas na minha carta de missão, a saber, os padrões obscuros, o marketing de influência nas redes sociais, a concessão de serviços de forma a criar dependência e a personalização problemática, especialmente quando as vulnerabilidades dos consumidores são exploradas. Devemos igualmente avaliar potenciais problemas relacionados com contratos e assinaturas digitais, como os procedimentos de cancelamento difíceis. Tenciono prestar especial atenção à proteção dos menores enquanto consumidores em linha, ou seja, enquanto utilizadores ativos de serviços digitais (por exemplo, redes sociais, jogos de vídeo). Uma vez que são frequentemente os primeiros a adotar novas tecnologias, estão particularmente expostos a riscos.

O Regulamento Justiça Digital protegerá os consumidores na esfera digital e assegurará que possam tirar o máximo partido do mercado digital. Complementará outros atos legislativos, assegurando um quadro coerente e consistente. Por exemplo, no que diz respeito aos padrões obscuros, o Regulamento Serviços Digitais estabelece obrigações de conceção para as plataformas em linha. O Regulamento Justiça Digital poderia estabelecer obrigações suplementares para outros intervenientes comerciais. O novo código normativo digital deve ser aplicado e, como explicado na pergunta seguinte sobre a aplicação da legislação, se a minha indigitação for confirmada, assegurarei o seu acompanhamento e a sua aplicação coerente e complementar com a legislação em matéria de defesa do consumidor, a fim de assegurar uma proteção eficaz e a competitividade. Terei igualmente em conta as opiniões das empresas, com vista a assegurar que as regras sejam fáceis de aplicar e menos onerosas.

No que diz respeito à segurança dos produtos, focar-me-ei na aplicação e no cumprimento do novo Regulamento Segurança Geral dos Produtos e na modernização dos instrumentos existentes, a fim de assegurar uma fiscalização do mercado mais eficiente, principalmente através de uma melhor utilização das ferramentas informáticas. A fim de utilizar plenamente os novos procedimentos previstos no regulamento, apoiarei as atividades de fiscalização do mercado levadas a cabo pelos Estados-Membros e os esforços conjuntos destinados a fazer cumprir a legislação. Podemos mostrar que a UE se preocupa com os consumidores através, por exemplo, da organização de atividades conjuntas de teste de produtos nas quais se realizem compras através de um cliente simulado, ou da organização de ações de fiscalização conjuntas ao nível da UE, especialmente no que diz respeito às vendas em linha. Estas medidas deverão contribuir de forma essencial para fazer face aos desafios que se colocam às plataformas de comércio eletrónico, que veem as suas vendas a aumentar de forma exponencial, apesar muitos dos seus produtos não estarem em conformidade com a legislação. É fundamental que a UE atue para garantir a segurança dos produtos adquiridos diretamente a países terceiros, do mesmo modo que garante a segurança dos produtos adquiridos na UE ou em lojas físicas. Procurarei assegurar que todos os intervenientes em linha respeitem as suas novas obrigações em matéria de segurança. Pretendo igualmente que a UE continue a promover normas elevadas em matéria de segurança dos produtos em todo o mundo, intensificando a cooperação com parceiros estratégicos internacionais.

O novo Escudo Europeu da Democracia estabelecido nas orientações políticas será uma iniciativa emblemática destinada a preservar a equidade, a pluralidade e a integridade do nosso sistema político, protegendo-o da manipulação da informação e da ingerência por parte de atores estrangeiros. Se a minha indigitação for confirmada, colaborarei com os meus colegas comissários e farei desta iniciativa uma prioridade fundamental. A democracia nunca pode ser considerada um dado adquirido e devemos proteger os sistemas da UE da ingerência estrangeira mal-intencionada e da erosão. Podemos também introduzir uma dimensão europeia para garantir que os cidadãos se possam orgulhar da forma como a Europa continuará a evoluir enquanto democracia vital e dinâmica. As democracias em todo o mundo estão a tomar medidas para aumentar a sua resiliência no atual contexto geopolítico. Precisamos de normas europeias comuns sólidas para proteger a nossa democracia. O Regulamento Propaganda

Política recentemente adotado é um exemplo de uma regra europeia que reforçará a proteção das nossas democracias, tornando mais fácil para os cidadãos reconhecer a propaganda política, compreender a sua origem e saber se receberam propaganda direcionada, de modo a que estes estejam em condições de fazer escolhas informadas. No futuro, a UE deverá continuar a contribuir para estabelecer normas elevadas destinadas a definir como enfrentar os desafios que se colocam às nossas democracias, de forma coerente, equilibrada e proporcionada, no pleno respeito pelos direitos fundamentais e os valores da UE.

A democracia implica um sólido equilíbrio de poderes. Trabalharei ativamente para promover a transparência e a integridade na esfera democrática. Os perigos para a democracia podem resultar da manipulação estrangeira, da desinformação ou de riscos internos, como a erosão das instituições democráticas ou a deterioração das práticas participativas. Se a minha indigitação for confirmada, colaborarei ativamente com os legisladores na prossecução da proposta de diretiva sobre a representação de interesses de países terceiros. A referida proposta responde às preocupações crescentes relativas às tentativas de influência estrangeira na UE.

Sei que este é um motivo de preocupação constante no Parlamento. Nas suas resoluções, o Parlamento sublinhou a importância de garantir a transparência da influência estrangeira exercida através de representantes de interesses e acolheu com satisfação a adoção do pacote para a defesa da democracia, incluindo a proposta de diretiva. A proposta da Comissão baseia-se numa avaliação de impacto rigorosa, como solicitado pelo Parlamento Europeu nas suas recomendações para a reforma das regras do Parlamento Europeu em matéria de transparência, integridade, responsabilização e luta contra a corrupção. Se a minha indigitação for confirmada, farei questão de colaborar com o relator e os relatores-sombra para fazer avançar os trabalhos nos próximos meses. Prestarei especial atenção a questões como a garantia de clareza e eficiência da proposta, a minimização dos encargos administrativos e a existência de salvaguardas sólidas, nomeadamente contra o eventual risco de estigmatização de operadores económicos e organizações da sociedade civil específicos. Deste modo, poderemos demonstrar claramente que podemos utilizar a transparência para nos proteger dos riscos de interferência.

Os consumidores, a democracia e o Estado de direito serão as minhas prioridades desde o início e ao longo do meu mandato.

4. A aplicação eficaz e eficiente da legislação da UE sobre defesa do consumidor é de suma importância para a política dos consumidores, pelo que deve ser uma prioridade para os próximos anos, como também se salienta na sua carta de missão. De que modo velaria pela correta aplicação da legislação de defesa do consumidor à escala transfronteiriça e nacional e que medidas adotará a Comissão Europeia para reforçar ainda mais os mecanismos de cooperação e os poderes de execução das autoridades nacionais, designadamente no que diz respeito ao papel e às funções da rede de cooperação no domínio da defesa do consumidor? Tenciona apresentar uma revisão do Regulamento Cooperação no Domínio da Defesa do Consumidor nos primeiros 100 dias do mandato? Como tenciona informar a Comissão IMCO sobre os resultados destas medidas de execução e sobre as ações previstas para as otimizar?

Com a aceleração do comércio eletrónico e da digitalização na sequência da pandemia de COVID-19, surgiram novos desafios em matéria de aplicação da legislação, agravados pela chegada de novos intervenientes, frequentemente provenientes de países terceiros, que atualmente dominam os mercados de consumo da UE. Os consumidores compram cada vez mais em linha, mas o cumprimento da legislação de base em matéria de defesa do consumidor continua a ser insuficiente. Os dados resultantes das verificações anuais da conformidade realizadas pela rede de cooperação no domínio da defesa do consumidor, sob a coordenação da Comissão, mostram que, em média, apenas 50 % dos sítios Web controlados respeitam os direitos fundamentais dos consumidores. Por conseguinte, é necessário tomar novas medidas, algo que pretendo fazer. Embora incumba às autoridades nacionais fazer cumprir as regras relativas à defesa dos consumidores, incluindo as decorrentes do direito da UE, a Comissão coordena e apoia os seus trabalhos no âmbito do Regulamento Cooperação no Domínio da Defesa do Consumidor, a fim de assegurar uma aplicação eficaz contra violações generalizadas e à escala da UE.

Se a minha indigitação for confirmada, tenciono trabalhar em várias vertentes.

As vias de recurso coletivas e privadas, incluindo os procedimentos de resolução extrajudicial de litígios, são elementos fundamentais para garantir o cumprimento da legislação em matéria de defesa do consumidor. Se a minha indigitação for confirmada, tomarei medidas destinadas a apoiar o novo modelo europeu de tutela coletiva criado pela Diretiva Ações Coletivas. Envidarei esforços no sentido de assegurar que os Estados-Membros transponham esta diretiva de forma plena e correta e trabalhem em conjunto para garantir a aplicação eficaz da mesma no terreno. Estarei, evidentemente, disposto a instaurar processos por infração, se necessário. Podemos prever medidas que ajudem as entidades qualificadas designadas a intentar ações coletivas, uma vez que estas

entidades necessitam de reforçar a sua capacidade operacional. Em colaboração com juízes, avaliaremos a melhor forma de gerir as ações coletivas. Todas as medidas referidas *supra* visam o funcionamento eficiente e coerente das vias de recurso coletivas em toda a UE.

Procurarei igualmente apoiar a adoção da proposta pendente relativa à resolução alternativa de litígios (RAL), que visa adequar este procedimento aos desafios da era digital e das transações transfronteiriças e aumentar a participação dos comerciantes no mesmo.

A fim de continuar a melhorar a aplicação da legislação em matéria de defesa do consumidor, continuarei a analisar possíveis abordagens para reforçar o apoio da Comissão em circunstâncias que afetam os consumidores em toda a União e além-fronteiras. Pretendo também melhorar o sistema de cooperação em matéria de aplicação da legislação em benefício das autoridades nacionais, que continuarão a reprimir a maior parte das violações do direito da UE em matéria de defesa do consumidor, focando simultaneamente os meus esforços no reforço da nossa capacidade para aplicar eficazmente as regras da UE contra as grandes multinacionais que visam os nossos consumidores a partir de fora da UE. Quaisquer medidas tomadas neste contexto deverão assegurar a coerência, a complementaridade e a coordenação com os instrumentos jurídicos conexos, como o Regulamento Serviços Digitais, o Regulamento Mercados Digitais, o Regulamento Inteligência Artificial ou o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

Comprometo-me a informar regularmente o Parlamento Europeu e a sua Comissão IMCO e a informar pessoalmente a Comissão IMCO sobre os meus trabalhos destinados a reforçar a aplicação da legislação em matéria de defesa do consumidor, no âmbito do nosso diálogo estruturado. Acolho igualmente com satisfação a oportunidade de apresentar anualmente ao Parlamento Europeu os progressos realizados no domínio da aplicação da legislação. O objetivo das nossas políticas deve ser a obtenção eficaz de resultados, e a colaboração entre instituições pode contribuir verdadeiramente para a identificação de lacunas e de soluções que permitam aos cidadãos e às empresas tirar partido dos benefícios das nossas políticas.

5. Olhando em retrospectiva para todos os progressos realizados e para a legislação adotada durante a legislatura anterior para capacitar os consumidores para as transições digital e ecológica, é fundamental que a Comissão Europeia acompanhe a aplicação da legislação pertinente para assegurar um elevado nível de proteção dos consumidores e condições de concorrência equitativas para as empresas. Além dos diálogos sobre a execução e do relatório anual sobre os progressos realizados no atinente ao cumprimento e à aplicação das leis, mencionados na sua carta de missão, que medidas específicas tenciona tomar para controlar com eficácia a aplicação da legislação de defesa do consumidor em vigor? Neste contexto, como prevê ajudar as empresas, mormente as microempresas e as PME, a cumprir as suas obrigações e que medidas tenciona tomar para informar melhor os consumidores sobre os seus direitos e vias de recurso? Como tenciona manter a Comissão IMCO informada sobre as atividades atuais e futuras da Comissão e sobre os progressos realizados neste domínio?

Se a minha indigitação for confirmada, pretendo realizar diálogos sobre a aplicação da legislação com as partes interessadas indicadas nas orientações políticas, a fim de obter informações diretas sobre o que funciona bem e o que pode ser melhorado. Uma panorâmica de toda a legislação da UE em matéria de defesa do consumidor recentemente adotada pode servir de ponto de partida, mas outros aspetos, como a rotulagem e o consumo em linha, podem ser analisados. Tal poderá ser um importante elemento para reforçar a confiança dos consumidores no facto de que iremos dar uma resposta ativa, se estes enfrentarem obstáculos que os impeçam de beneficiar plenamente do mercado único. Os movimentos de defesa dos consumidores e os organismos representativos dos consumidores farão naturalmente parte, mas todos os intervenientes na cadeia de valor deverão participar, ajudando-nos a identificar desafios concretos no que diz respeito à aplicação no terreno. Tudo isto contribuirá para os trabalhos destinados a acompanhar os Estados-Membros na transposição e aplicação da legislação da UE recentemente adotada, como a relativa à capacitação dos consumidores para a transição ecológica ou a relativa ao direito à reparação, por exemplo através de seminários e debates bilaterais.

A Comissão avalia regularmente se a legislação em vigor continua a ser adequada à sua finalidade. O balanço de qualidade relativo à justiça digital foi um excelente exemplo disso. Essas avaliações baseiam-se na monitorização do mercado e na recolha de dados, em cooperação com os Estados-Membros, as organizações de consumidores e as empresas. Estou firmemente convicto de que as nossas políticas devem basear-se em provas e dados sólidos, que devem sustentar medidas proporcionadas e eficazes.

No processo de transposição e aplicação, estarei muito atento aos encargos administrativos. Apoiarei igualmente as empresas nos seus preparativos para a aplicação das novas regras jurídicas, por exemplo, através de eventos específicos, documentos explicativos ou, se necessário, atualizações dos programas de apoio. De um modo geral,

quando forem detetados casos de incumprimento, encetarei diálogos com os Estados-Membros e, se necessário, instaurarei processos por infração. Particularmente no domínio da proteção dos consumidores, as autoridades e as empresas são aliados fundamentais para a obtenção de resultados.

Pretendo fazer avançar os trabalhos destinados a ajudar todos os participantes no mercado — consumidores, comerciantes, incluindo PME e as autoridades — a compreender melhor a legislação da UE em matéria de defesa dos consumidores e de segurança dos produtos e a aplicá-la de forma coerente. Existem vários exemplos de projetos neste sentido. Um dos domínios que merecem atenção é o dos influenciadores, que são considerados microempresas quando exerçam atividades comerciais regulares em linha. O Influencer Legal Hub (Polo Jurídico dos Influenciadores), criado pela Comissão, que contém cursos de formação em vídeo sobre as normas europeias de defesa dos consumidores que devem ser aplicadas na publicidade, na venda de bens e na prestação de serviços, é um exemplo de iniciativa de sensibilização cujo desenvolvimento considero útil.

Tenciono igualmente continuar a desenvolver projetos como o projeto de formação «Consumer Law Ready» para as PME, no âmbito do qual as organizações de consumidores e empresariais da UE ministram formação às PME sobre o direito em matéria de defesa dos consumidores, em linha e fora de linha. O material é fornecido nas línguas nacionais e adaptado ao direito em matéria de defesa do consumidor aplicável nos Estados-Membros, beneficiando milhares de pequenas empresas.

As campanhas de comunicação são um instrumento útil para alertar as empresas e os consumidores sobre os seus direitos e obrigações, em especial quando são adotadas novas regras. Atualmente, mais de um em cada três consumidores (37 %) possui um baixo nível de conhecimentos sobre os seus direitos e um em cada três consumidores não apresenta queixa quando tem um problema. Considero que será fundamental informar melhor os consumidores. Estas campanhas fazem frequentemente referência a informações mais pormenorizadas disponíveis no portal «Your Europe», o balcão único da Comissão para a informação sobre o mercado interno, que explica os direitos dos consumidores e as obrigações dos comerciantes de forma facilmente compreensível. Por exemplo, quando os Estados-Membros começarem a aplicar a Diretiva Direito à Reparação, uma campanha de comunicação poderá dar a conhecer as oportunidades que esta diretiva proporciona aos consumidores e às empresas. Do mesmo modo, uma campanha poderia também informar os consumidores e as empresas sobre o novo quadro introduzido pelo Regulamento Segurança Geral dos Produtos. No desenvolvimento destes trabalhos, devemos tirar o melhor partido da Rede dos Centros Europeus do Consumidor, fomentando uma comunicação personalizada ao nível nacional, e assegurarei que as associações de consumidores e as autoridades nacionais estejam sempre bem informadas e envolvidas nas atividades de comunicação da Comissão.

Para além do nosso diálogo regular estruturado sobre a aplicação da legislação, tenciono manter a Comissão IMCO informada sobre as atividades atuais e futuras da Comissão e os progressos realizados neste domínio, convidando-a a participar em eventos da Comissão como, por exemplo, a Cimeira Europeia dos Consumidores, e enviando-lhe relatórios sobre a aplicação da legislação, como exigido pelo direito da UE.

Perguntas da Comissão dos Assuntos Jurídicos

6. Justiça civil

A cooperação transfronteiriça entre os sistemas judiciais em matéria civil, familiar e comercial foi intensificada e reforçada nas últimas décadas.

Todavia, os cidadãos e as empresas da UE continuam a confrontar-se com entraves jurídicos e administrativos ao exercício dos seus direitos devido às diferenças e à complexidade dos sistemas jurídicos dos Estados-Membros, sobretudo quando envolvidos em litígios transfronteiriços em matéria civil, familiar e comercial, que podem ser dispendiosos e morosos. Esta situação impede as PME e as microempresas de expandirem as suas atividades e o seu crescimento e pode provocar dificuldades aos cidadãos da UE e desencadear insegurança jurídica. Demais, na ausência de transposição, aplicação e execução corretas do direito da União, os nossos cidadãos veem-se impedidos de beneficiar plenamente dos seus direitos, as nossas empresas não podem usufruir de condições de concorrência equitativas e, consequentemente, a confiança no projeto europeu é debelada.

Além disso, a administração eficaz da justiça exige que se empreendam esforços consideráveis para dispor de orçamentos sólidos para financiar o seu sistema, nomeadamente para efeitos de formação, recrutamento de pessoal e digitalização. A este respeito, é primordial que exista uma cooperação eficaz com o comissário responsável pelo orçamento para assegurar os recursos financeiros necessários neste domínio, amiúde considerado menos prioritário.

Que políticas ou iniciativas jurídicas específicas está o comissário indigitado a considerar para melhorar o acesso à justiça (também no contexto da Diretiva relativa às ações judiciais estratégicas contra a participação pública

recentemente adotada), a cooperação judiciária em matéria civil, em especial no que diz respeito à execução transfronteiriça de decisões judiciais, as implicações transfronteiriças da ação coletiva no atinente a elementos de direito internacional privado, o direito da família a nível transfronteiriço (em que se inclui o reconhecimento da filiação), a harmonização das regras processuais e uma maior digitalização da justiça e dos sistemas de justiça e do aparelho judicial, com especial incidência no aumento da utilização da IA e de outras soluções tecnológicas jurídicas, de uma forma compatível com os princípios gerais do Estado de direito, os princípios da independência judicial e da transparência processual, a desregulamentação, a adequação do financiamento, a simplificação dos procedimentos, o reforço da formação judiciária e o reforço do reconhecimento mútuo das decisões judiciais?

A UE beneficia de legislação europeia abrangente em matéria civil, familiar e comercial que facilita a cooperação judiciária transfronteiriça entre os Estados-Membros. Esta legislação aborda questões relativas à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e execução de decisões judiciais, em praticamente todos os domínios do direito civil e comercial, incluindo a insolvência, o divórcio, a responsabilidade parental, as obrigações alimentares e as sucessões. A UE dispõe igualmente de regras uniformes comuns em matéria de citação e notificação de atos e de obtenção de provas, tendo criado alguns «procedimentos europeus» simplificados e rápidos para determinadas situações transfronteiriças, para citar apenas alguns exemplos.

Trata-se de uma história de sucesso para os cidadãos e as empresas europeias. Se a minha indigitação for confirmada, pretendo continuar este trabalho.

Se a minha indigitação for confirmada, uma das minhas primeiras ações será contribuir para a conclusão das negociações interinstitucionais em curso sobre as propostas relativas à proteção dos adultos, ao reconhecimento da filiação, à cessão de créditos e à insolvência, sendo a última fundamental para as decisões de investimento.

No que diz respeito ao futuro, considero que o momento é oportuno para analisar uma visão global para o futuro do direito civil. Analisarei a aplicação de um processo de alto nível em matéria de justiça para o crescimento, a fim de estudar a forma como este domínio de intervenção, juntamente com o direito das sociedades, poderá contribuir para reforçar o crescimento e a competitividade e reduzir ainda mais os obstáculos na UE. Neste âmbito, participariam também o Parlamento Europeu, os Estados-Membros e as partes interessadas do setor.

O meu objetivo é melhorar o acesso à justiça tanto para os cidadãos como para as empresas, em toda a UE. Acredito plenamente que os cidadãos e as empresas não devem ser desencorajados de exercer os seus direitos devido à incompatibilidade dos sistemas jurídicos e judiciais nos Estados-Membros. Como indicado *supra* relativamente à política dos consumidores, também neste domínio, focar-me-ei em acompanhar de perto e assegurar a correta aplicação do acervo em vigor e, sempre que necessário, realizar trabalhos de modernização. Adaptar os instrumentos aos últimos desenvolvimentos, nomeadamente à digitalização, e, simultaneamente, proporcionar segurança jurídica com regras estáveis é uma prioridade. No contexto dessas revisões, analisarei igualmente a necessidade de rever as normas processuais em vigor, em especial para reforçar o reconhecimento mútuo das decisões judiciais.

Considero que existe margem para desenvolver novas iniciativas criativas em matéria de aplicação da legislação, mantendo ao mesmo tempo a possibilidade de instaurar processos por infração, se necessário. Entre os principais atos legislativos figura, por exemplo, a nova Diretiva relativa à proteção das pessoas envolvidas na participação pública contra pedidos manifestamente infundados ou processos judiciais abusivos (Diretiva ações judiciais estratégicas contra a participação pública). Com vista a ajudar os cidadãos, as empresas e os profissionais da justiça, procurarei melhorar a acessibilidade das informações relacionadas com a justiça e facilitar a utilização das ferramentas digitais no Portal Europeu da Justiça. Outra prioridade consiste em reforçar e sensibilizar para o apoio prestado pela Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial enquanto interveniente fundamental na promoção da cooperação judiciária prática entre os Estados-Membros.

No domínio do direito da família, tenciono continuar a desenvolver a cooperação judiciária, em especial através da adoção da proposta em curso sobre o reconhecimento da filiação, e assegurar a aplicação uniforme e eficaz de todo o acervo.

Para além de procurar constantemente melhorar a sua aplicação, é necessário modernizar e atualizar a própria legislação. Se a minha indigitação for confirmada, analisarei a aplicação da legislação e a necessidade de rever o Regulamento Bruxelas I-A relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões e o Regulamento Roma II relativo à lei aplicável às obrigações extracontratuais, começando pela adoção de relatórios sobre a aplicação destes dois regulamentos, prevista para o início do próximo ano. Estes instrumentos são elementos cruciais para o bom funcionamento do mercado interno, uma vez que asseguram um quadro estável e

previsível aplicável às empresas e aos consumidores nas transações comerciais transfronteiriças. A existência de regras uniformes e simples neste domínio é especialmente importante para as PME que pretendam efetuar trocas comerciais transfronteiriças. Estas regras devem ser adequadas à sua finalidade e acompanhar o ritmo da evolução tecnológica e jurídica. Teremos que prestar especial atenção aos desafios colocados, por exemplo, pela tutela coletiva, pelos processos judiciais abusivos contra a participação pública (SLAPP), pelas transações num ambiente em linha e pela utilização da inteligência artificial.

A digitalização de novos processos judiciais pode permitir que os Estados-Membros, os cidadãos e as empresas, especialmente as PME, sejam mais produtivos e reduzam custos, contribuindo simultaneamente para reforçar o mercado único e fomentar um verdadeiro espaço de justiça europeu. Se a minha indigitação for confirmada, tenciono apresentar uma nova Estratégia para a Justiça Digital, a fim de disponibilizar aos profissionais da justiça ferramentas digitais de ponta, na qual incluirei, em especial, a promoção da IA, com vista a tornar a justiça mais eficiente, permanecendo, ao mesmo tempo, consciente da necessidade de respeitar plenamente os direitos fundamentais e os valores da UE. Esta iniciativa será acompanhada de formações judiciais destinadas a melhorar as competências digitais. Tenciono debater com a Comissão IMCO, bem como com os Estados-Membros e as partes interessadas, a melhor forma de alcançar este objetivo. Devem ser adjudicados recursos adequados, ao nível nacional e da UE, para que os objetivos de apoiar a formação judiciária, melhorar o acesso à justiça e reforçar a cooperação judiciária sejam alcançados.

7. O 28.º Regime (Empresas)

O relatório Draghi sobre o futuro da competitividade europeia, recentemente publicado, propõe a criação de um novo estatuto jurídico à escala da UE para as empresas em fase de arranque inovadoras – o de «Empresa Europeia Inovadora» –, que teria uma identidade digital única válida na UE. Essas empresas beneficiariam de uma série de disposições jurídicas, entre as quais regras harmonizadas sobre direito das sociedades e insolvência. Afigura-se que o estatuto de «Empresa Europeia Inovadora» está refletido na sua carta de missão com o anúncio do chamado 28.º Regime para empresas inovadoras, que resultaria na criação de um quadro jurídico facultativo complementar que as empresas de toda a UE teriam a possibilidade de adotar e que permitiria sanar a atual fragmentação entre os 27 sistemas nacionais.

Ao abrigo deste 28.º Regime, os Estados-Membros participantes poderiam harmonizar domínios fundamentais como o direito das sociedades, a legislação sobre insolvência, o direito do trabalho e a fiscalidade, o que proporcionaria às empresas um quadro jurídico coerente além-fronteiras. Este regime funcionaria em paralelo com os quadros nacionais existentes e preveria um conjunto opcional e unificado de regras que as empresas poderiam adotar a título voluntário se o considerassem mais vantajoso.

Para garantir o êxito do 28.º Regime, precisaria de i) tomar medidas para aumentar a competitividade e a produtividade; ii) assegurar que o ato legislativo final contribua verdadeiramente para a simplificação para as empresas, seja atrativo e efetivamente escolhido pelas empresas, traga um verdadeiro valor acrescentado ao atual quadro legislativo e assegure a correlação com as propostas pendentes, como a proposta de diretiva de dezembro de 2022 para harmonizar algumas das leis substantivas sobre insolvência; iii) ponderar se é necessário substituir a proposta de diretiva de dezembro de 2022 relativa à harmonização de determinados aspetos do direito substantivo da insolvência por uma nova proposta que abranja também as empresas europeias inovadoras; iv) esclarecer se o 28.º Regime deve aplicar-se às empresas em geral ou apenas às empresas inovadoras; e ainda v) sanar as preocupações dos Estados-Membros que conduziram ao fracasso de iniciativas semelhantes no passado. Se a sua nomeação como comissário for confirmada, como tenciona concretizar tudo isto?

Estou particularmente satisfeito com a grande importância política conferida ao aprofundamento do mercado único, à facilitação das atividades comerciais, à eliminação dos obstáculos e ao pleno aproveitamento da escala de um mercado que tem 450 milhões de consumidores. Se a minha indigitação for confirmada, um dos meus objetivos prioritários, em conformidade com as orientações políticas, será contribuir para a competitividade da UE e «tornar as trocas comerciais mais fáceis e mais rápidas na Europa», dando especial atenção à redução dos encargos administrativos. Como iniciativa emblemática, elaborarei uma proposta específica relativa a um estatuto jurídico das empresas à escala da UE — um 28.º regime — com vista a ajudar as empresas inovadoras a crescer.

Esse 28.º regime oferecerá às empresas a possibilidade de exercerem as suas atividades em todo o mercado único através de um estatuto jurídico à escala da UE, em vez de terem de adotar formas jurídicas nacionais nos Estados-Membros onde desejariam fazer negócios. O 28.º regime deverá ser considerado como um elemento de um conjunto mais vasto de medidas necessárias para impulsionar a inovação, a competitividade e a produtividade da economia da UE. As medidas associadas a esse 28.º regime, que vão além da forma jurídica da empresa, podem abranger, por exemplo, o acesso aos mercados, ao financiamento, às competências, à cobertura de seguros e às regras em matéria de contratos, fiscalidade e insolvência, a fim de abordar todos os aspetos mais essenciais da

atividade dessas empresas. Os benefícios seriam proporcionalmente maiores para as empresas mais pequenas com menos recursos financeiros e humanos para navegar num panorama jurídico fragmentado.

Estou bem ciente de que as tentativas anteriores de aplicar um estatuto de empresa europeia enfrentaram dificuldades. No entanto, desde 2019, o acervo da UE em matéria de direito das sociedades desenvolveu-se significativamente, com a aplicação de procedimentos totalmente em linha (para criar uma sociedade, registar sucursais e enviar informações obrigatórias aos registos comerciais), a aplicação do «princípio da declaração única» quando as sociedades criam filiais e sucursais noutros Estados-Membros e de procedimentos harmonizados para a mobilidade transfronteiriça das sociedades da UE (ou seja, fusões, cisões e transformações transfronteiriças), abrangendo salvaguardas para os trabalhadores e contra abusos. Estes desenvolvimentos respondem a algumas das preocupações que impediram iniciativas anteriores, o que poderia facilitar um acordo sobre um novo 28.º regime.

Pretendo basear-me em soluções já existentes, como uma identidade única para as empresas através de um identificador único europeu baseado num registo único e um novo certificado de Sociedade da UE harmonizado e multilingue, que possa ser utilizado em todas as situações transfronteiriças e seja compatível com a carteira europeia de identidade digital. Esta abordagem está em consonância com o apelo feito no relatório Draghi. Aquando da elaboração da proposta, será importante assegurar a coerência com outras iniciativas de apoio às empresas inovadoras anunciadas nas orientações políticas ou nas cartas de missão dos meus colegas, como o Ato Europeu da Inovação ou a futura Estratégia para o Mercado Único. Aguardo com expectativa a oportunidade de cooperar com outros comissários para alcançar este objetivo.

Apesar das condições favoráveis, devemos ponderar cuidadosamente quais as questões que podem ser eficazmente abordadas pelo 28.º regime. Uma das principais questões a considerar será, de facto, o âmbito de aplicação de um 28.º regime, nomeadamente se este deve estar disponível para todas as empresas ou apenas para empresas inovadoras. As condições para beneficiar desse estatuto deverão, em qualquer caso, ser claras. Não tenho dúvida de que esta questão deve ser debatida mais aprofundadamente com o Parlamento Europeu, a comunidade empresarial, os parceiros sociais, os Estados-Membros e outras partes interessadas no âmbito de um processo de alto nível sobre justiça para o crescimento. Isto permitir-nos-á identificar os problemas que as empresas — em especial as inovadoras — enfrentam no mercado único e a melhor forma de os resolver.

No que diz respeito à insolvência, a fragmentação do direito da insolvência entre os Estados-Membros constitui, de facto, um dos principais obstáculos a uma verdadeira União dos Mercados de Capitais (UMC). Impede o investimento transfronteiriço e o acesso ao capital nas condições mais favoráveis para as empresas. A proposta da Comissão de 2022, enquanto elemento fundamental do Plano de ação para a UMC, visa fazer face à situação atual através de uma harmonização específica. Estou confiante de que a proposta melhorará a situação de todas as empresas, grandes e pequenas, uma vez que a harmonização é indispensável em todos os domínios. Será também particularmente benéfica para as empresas em fase de arranque, uma vez que propõe um processo de insolvência simplificado para as pequenas empresas. O Conselho Europeu de abril de 2024 identificou esta proposta como uma prioridade e apelou à sua rápida adoção. Partilho desta avaliação e pretendo fazer avançar rapidamente as negociações. Espero que o Parlamento adote em breve um parecer favorável à adoção da proposta.

8. Políticas digitais

A 9.ª legislatura caracterizou-se pela aprovação de um grande número de atos jurídicos no domínio digital: o Regulamento da Inteligência Artificial, o Regulamento dos Serviços Digitais, o Regulamento dos Mercados Digitais e o Regulamento dos Dados, para citar apenas alguns exemplos. No âmbito das suas competências em matéria de direito civil, processual e de propriedade intelectual, a Comissão dos Assuntos Jurídicos contribuiu com pareceres importantes sobre esses dossiês. Foi ainda responsável pelo Regulamento eCodex [Regulamento (UE) 2022/850], pelo pacote relativo à digitalização da justiça [Diretiva (UE) 2023/2843 e Regulamento (UE) 2023/2844] e pela revisão da Diretiva Responsabilidade dos Produtos [2022/0302(COD)] para adaptação tanto à economia circular como à economia digital. Além dos frequentes controlos da adequação dos instrumentos jurídicos em vigor, muito há ainda a fazer, por exemplo no que diz respeito à herança digital, aos contratos inteligentes e às organizações autónomas descentralizadas, aos mundos virtuais e, especialmente à luz da Resolução do Parlamento Europeu, de 20 de outubro de 2020, que contém recomendações à Comissão sobre o regime de responsabilidade civil aplicável à inteligência artificial [2020/2014(INL)], à proposta da Comissão de uma Diretiva Responsabilidade da IA.

Que medidas tenciona levar a cabo para aplicar a legislação acima referida, colmatar as lacunas regulamentares que subsistem, assegurar justiça digital e o respeito dos direitos dos cidadãos, e garantir que as empresas e as administrações nacionais não se vejam sobrecarregadas com encargos administrativos e burocracia?

É verdade que, nos últimos anos, foram adotados novos atos legislativos revolucionários no domínio digital, o que torna a UE pioneira, proporciona segurança e permite uma inovação que preserva a abordagem da UE centrada no ser humano e baseada em valores. Chegou o momento de os transformar em benefícios reais para os cidadãos e as empresas. A aplicação do código normativo digital da UE recentemente adotado será uma prioridade para a nova Comissão, a fim de assegurar que este produza melhorias significativas e concretas.

Com vista a apoiar a aplicação do Regulamento dos Dados, apoiarei os trabalhos sobre a recomendação relativa a cláusulas contratuais-tipo para a partilha de dados e a computação em nuvem, que será apresentada no próximo ano. Estas cláusulas-tipo voluntárias ajudarão as empresas, em especial as PME, a aplicar o Regulamento dos Dados. É importante verificar se tais cláusulas contribuem para a União Europeia dos Dados e se são necessárias novas medidas em matéria de partilha de dados.

A fim de contribuir para a plena aplicação do Regulamento da Inteligência Artificial no domínio da justiça, são necessárias várias medidas e, se a minha indigitação for confirmada, pretendo atuar nestes domínios. São necessárias orientações específicas para que os Estados-Membros classifiquem as diferentes ferramentas segundo as categorias de risco estabelecidas pelo Regulamento da Inteligência Artificial e assegurem o cumprimento dos requisitos previstos no mesmo. A partilha de boas práticas, o desenvolvimento de um conjunto de instrumentos e um financiamento específico da UE favoreceriam a utilização eficaz das ferramentas de IA pelas autoridades judiciais dos Estados-Membros.

No entanto, foram identificadas algumas lacunas no quadro jurídico, em especial no que diz respeito à responsabilidade por danos causados pela IA. À luz da conclusão das negociações sobre a Diretiva Responsabilidade dos Produtos, comprometo-me a analisar atentamente os motivos das atuais divergências entre os legisladores no âmbito das negociações sobre a proposta de diretiva relativa à responsabilidade em matéria de IA. A resolução e o recente estudo apresentados pelo Parlamento serão importantes contributos neste domínio.

Com vista a apoiar modelos empresariais digitais inovadores que utilizam soluções de IA para a contratação e contratos inteligentes, será necessário analisar a melhor forma de ter em conta a Lei Modelo das Nações Unidas de 2024 sobre a contratação automatizada e a possibilidade de atuar ao nível da UE ou ao nível nacional.

No domínio da proteção dos consumidores, os atos legislativos recentemente adotados em matéria digital deram origem a progressos significativos. No entanto, permanecem algumas lacunas, como salientado no recente balanço de qualidade em matéria de equidade digital. Se a minha indigitação for confirmada, tenciono suprir estas lacunas através de uma proposta de ato legislativo sobre a justiça digital, a fim de dar resposta às preocupações pendentes relacionadas com os padrões obscuros, os influenciadores nas redes sociais, a conceção de interfaces entre empresas e consumidores de forma a criar dependência e os contratos em linha.

Com base nos trabalhos em curso da Comissão destinados a aplicar a iniciativa sobre a Web 4.0 e os mundos virtuais, bem como nas sugestões da Comissão dos Assuntos Jurídicos relativas às questões regulamentares de direito internacional privado e civil no que diz respeito aos mundos virtuais, aguardo com expectativa a oportunidade de debater com a Comissão dos Assuntos Jurídicos a melhor forma de garantir que os mundos virtuais se desenvolvam em consonância com os valores, os princípios e os direitos fundamentais da UE. Acompanharei a questão da herança digital, regida principalmente pelo direito nacional, e avaliarei a eventual necessidade de adotar regras da UE, nomeadamente no contexto do Regulamento Sucessões.

Perguntas da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

9. Direitos fundamentais, sociedade civil e proteção de dados

Enquanto comissário responsável pelo controlo da aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais, como tenciona colaborar com os Estados-Membros para assegurar a promoção e o respeito dos direitos fundamentais, notadamente através da aplicação da jurisprudência aplicável do Tribunal de Justiça da UE e do TEDH? Prevê adotar novas medidas para interligar mais estreitamente potenciais violações da Carta e dos princípios da democracia e o orçamento da UE? Tenciona apresentar relatórios anuais ao Parlamento Europeu sobre a aplicação da Carta? Que medidas tenciona tomar para reforçar a proteção do espaço cívico, designadamente através da vertente «Valores da União» do programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores e da nova Plataforma da Sociedade Civil prevista na sua carta de missão? Quais são os seus planos para garantir a eficiência e a transparência do financiamento da UE à sociedade civil? Tendo em conta o recente acórdão do Tribunal de Justiça no processo Eulex Kosovo, qual é a sua estratégia para finalizar a adesão da UE à Convenção Europeia dos Direitos Humanos?

Como tenciona assegurar que a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia disponha dos recursos de que necessita para desempenhar todas as funções de acordo com o seu mandato? Compromete-se a assegurar que a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia seja sistematicamente consultada no processo legislativo e nas avaliações de impacto em domínios que digam respeito aos direitos fundamentais ou que neles tenham repercussões?

A proteção de dados é um dos direitos fundamentais da ordem jurídica da UE e o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) é o instrumento mais poderoso da UE para a salvaguardar. Qual é a sua perceção geral da aplicação do RGPD, particularmente nos casos transfronteiriços? Na sua opinião, qual é a relação entre a aplicação do RGPD e a aplicação de outras leis digitais da UE, como o Regulamento Serviços Digitais, o Regulamento Mercados Digitais e o Regulamento Inteligência Artificial? Quanto à inteligência artificial, no seu entender, qual deve ser a relação entre a proteção dos direitos fundamentais e a promoção da inovação? Considera que a legislação da UE relativa à proteção de dados é atualmente eficaz na consecução do seu objetivo, ou julga necessário encetar uma reflexão sobre o assunto? Tendo em conta as anteriores preocupações do Parlamento relativamente a várias decisões de adequação da Comissão Europeia e a vários acórdãos pertinentes do TJUE, quais são os seus planos no que respeita aos fluxos internacionais de dados pessoais? Como tenciona dar resposta a estas preocupações, tendo em conta a importância dos fluxos mundiais de dados para as empresas da UE? Qual considera ser o papel da Comissão na promoção da cooperação internacional para proteção de dados pessoais?

Se a minha indigitação como comissário responsável pela Democracia, Justiça e Estado de Direito for confirmada, considero que uma das minhas missões será assegurar que, todos os dias, todos os cidadãos da UE, onde quer que residam na UE, gozem dos mesmos direitos fundamentais baseados nos valores que devem estar no cerne dos nossos trabalhos, a saber, igualdade, não discriminação, inclusão, dignidade humana, liberdade e democracia, consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da UE.

A fim de reforçar a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais na UE, a Comissão definiu, em 2020, uma estratégia que dá seguimento aos apelos do Parlamento Europeu e dos Estados-Membros no sentido de um controlo mais rigoroso da aplicação da Carta. Trata-se de um desafio comum, tanto para os Estados-Membros como para a UE, e, se a minha indigitação for confirmada, comprometer-me-ei a participar nesse controlo. Pretendo tirar o máximo partido dos recursos já existentes: Os pontos focais dos Estados-Membros para a Carta desempenham um papel importante para facilitar o fluxo de informações (foram designados 26 pontos focais) e a Comissão, através dos grupos de peritos, apoia igualmente os Estados-Membros na transposição e aplicação do direito da UE. Continuarei a apoiar e a investir em formação e em recursos relativos à Carta, nomeadamente em cooperação com a Agência dos Direitos Fundamentais, que beneficiem os profissionais e os funcionários nacionais.

Para poder levar a cabo trabalhos futuros é fundamental conhecer a situação atual. Desde 2021, os relatórios anuais sobre a aplicação da Carta têm vindo a apresentar uma visão geral dos diferentes domínios de relevância estratégica para os direitos fundamentais, destacando o direito e as políticas da UE aplicáveis, bem como os progressos e os desafios ao nível da UE e dos Estados-Membros. Estou disposto a continuar a apresentar estes relatórios anuais ao Parlamento e a trocar observações com a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos sobre os progressos realizados e os desafios identificados no domínio de intervenção escolhido, bem como sobre a resolução que a mesma adota anualmente relativa à situação dos direitos fundamentais na UE. Este seria um dos principais domínios abordados no meu relatório anual sobre a aplicação da legislação.

Acredito que também é igualmente necessário analisar o controlo da Carta num contexto mais amplo. A aplicação da Carta é parte integrante do controlo global, efetuado pela Comissão, da aplicação do direito da UE pelos Estados-Membros e do cumprimento dos acórdãos do Tribunal de Justiça. A maioria dos direitos fundamentais consagrados na Carta corresponde aos direitos consagrados na Convenção Europeia dos Direitos Humanos do Conselho da Europa. Por este motivo, desde 2023, os relatórios sobre o Estado de direito analisam a taxa de execução dos principais acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos. Embora não incumba à Comissão, mas sim aos órgãos do Conselho da Europa, monitorizar a execução dos acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, o grau de execução destes acórdãos é um indicador do funcionamento do Estado de direito, especialmente se as preocupações estruturais ou sistémicas continuarem sem resposta.

Por último, no que diz respeito ao orçamento da UE e ao respeito pelos direitos fundamentais, a condição habilitadora horizontal relativa à aplicação e ao cumprimento eficazes da Carta garante que o financiamento da UE é concedido no pleno respeito pela Carta. As orientações políticas sublinham a necessidade de definir um orçamento sólido para o próximo quadro financeiro plurianual (QFP), analisando como os vários tipos de incentivos podem ser reforçados. As orientações políticas confirmam que o respeito pelo Estado de direito é um imperativo para o acesso ao financiamento da UE. Será importante assegurar a coerência entre os nossos

instrumentos orçamentais e as medidas conexas, e colaborarei com os meus colegas comissários para estudar a melhor forma de maximizar os seus efeitos.

As organizações da sociedade civil e os defensores dos direitos humanos desempenham um papel fundamental na proteção e promoção dos valores da UE relativos aos direitos fundamentais, ao Estado de direito e à democracia. Se a minha indignação for confirmada, intensificarei os trabalhos da Comissão destinados a criar um espaço cívico próspero na Europa, nomeadamente através de financiamento específico para apoiar e proteger os intervenientes da sociedade civil. As organizações da sociedade civil e os defensores dos direitos humanos são cruciais para o bom funcionamento das nossas democracias e para promover e proteger os valores comuns da UE consagrados nos Tratados da UE e na Carta dos Direitos Fundamentais, contribuindo para garantir a proteção do Estado de direito no terreno. No entanto, existem dados que mostram que o espaço para a sociedade civil está a diminuir em toda a UE. Intensificarei o nosso diálogo com as organizações da sociedade civil e os defensores dos direitos humanos, nomeadamente através da Plataforma da Sociedade Civil, a fim de favorecer um diálogo civil mais sistemático sobre questões relacionadas com os valores da UE. Tal proporcionará um quadro único para a participação numa série de políticas da UE. Estudarei igualmente uma forma de obter uma participação mais estratégica, significativa e eficaz da sociedade civil nos trabalhos da Comissão, nomeadamente no âmbito das atividades desenvolvidas sobre o Escudo Europeu da Democracia.

Além disso, analisarei formas de tornar o apoio que estamos a prestar na promoção dos direitos e valores, através da capacitação da sociedade civil, mais estável e duradouro. Por exemplo, poderíamos estudar os sistemas existentes, e por vezes sobrepostos, para monitorizar o ambiente em que estes intervenientes atuam ao nível nacional e colaborar mais estreitamente com os Estados-Membros a fim de proteger melhor o ambiente em que as organizações da sociedade civil e os defensores dos direitos humanos operam ao nível nacional e da UE.

O Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores (CIDV) presta apoio às organizações da sociedade civil e aos defensores dos direitos humanos, em particular através da sua vertente «Valores da União». Este programa igualmente um sistema exaustivo de gestão e monitorização dos riscos em cada fase do processo — seleção, execução e avaliação — bem como durante o ciclo de vida de cada projeto, e parte dos seus efeitos deve-se à abertura e transparência com que funciona. É igualmente importante garantir que o financiamento proveniente destes programas não caia nas mãos erradas.

No que diz respeito à adesão da UE à Convenção Europeia dos Direitos Humanos, o acórdão no processo Eulex Kosovo, de 10 de setembro de 2024, representa um importante passo para aproximar a UE desse objetivo. O acórdão proporcionou uma maior clareza sobre os aspetos relativos à política externa e de segurança comum e é agora necessário debater as suas implicações com os Estados-Membros. Ainda existem várias etapas a completar, nomeadamente um parecer do Tribunal de Justiça Europeu sobre a plena compatibilidade do acordo revisto com os Tratados, a aprovação do Conselho, a aprovação do Parlamento Europeu e a aprovação dos Estados-Membros em conformidade com as respetivas normas constitucionais. No entanto, considero que estamos mais próximos do que nunca de alcançar este marco em matéria de proteção dos direitos humanos na Europa e pretendo enviaar esforços renovados para concretizar este objetivo.

Considero que a Agência dos Direitos Fundamentais (FRA) se revelou um interveniente crucial no trabalho global de apoio aos direitos fundamentais. Deveremos continuar a recorrer aos valiosos conhecimentos especializados da FRA aquando da realização de avaliações de impacto e da preparação de iniciativas, de modo a assegurar que as propostas da Comissão cumprem as mais elevadas normas em matéria de direitos fundamentais. De igual modo, acolho favoravelmente o facto de todas as instituições poderem solicitar o aconselhamento da FRA à medida que a legislação progride.

Em matéria de proteção de dados, a aplicação eficaz das regras da UE é essencial para garantir o direito fundamental à proteção de dados pessoais na UE. Estou plenamente empenhado em tomar medidas coercivas em casos transfronteiriços de grande escala, nos quais são afetados os dados pessoais de milhões de europeus. Por conseguinte, aguardo com expectativa a oportunidade de cooperar com os legisladores no sentido de alcançar uma rápida adoção da proposta da Comissão relativa às regras processuais do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). A adoção dessas regras favoreceria a aplicação sólida e eficiente do RGPD pelas autoridades de proteção de dados em casos complexos e de grande dimensão, ajudando a alcançar um consenso sobre questões fundamentais numa fase precoce do processo. As autoridades de proteção de dados teriam mais facilidade em pôr rapidamente termo às infrações, responsabilizar os infratores e prever vias de recurso para as pessoas singulares.

Como referido na minha carta de missão, assegurarei que o RGPD permaneça em consonância com a transformação digital e responda à evolução das necessidades, nomeadamente no domínio da segurança e competitividade.

A UE adotou uma série de iniciativas destinadas a moldar o futuro digital da Europa. Cada uma destas novas iniciativas prossegue um objetivo específico, por exemplo, proporcionar um ambiente seguro em linha ou tornar os mercados digitais mais equitativos e mais disputáveis. Nenhuma destas iniciativas tem como objetivo principal reger o tratamento de dados pessoais e é evidente que o RGPD continua a ser a pedra angular do quadro regulamentar da UE em matéria digital para o tratamento de dados pessoais. Ao mesmo tempo, em alguns casos, estas novas iniciativas complementam o RGPD ou clarificam a forma como este deve ser aplicado num domínio específico, pelo que é fundamental assegurar a consistência e a coerência, incluindo na aplicação e no cumprimento dessas regras. Considero, por conseguinte, que é necessário reforçar a cooperação entre as autoridades responsáveis pela aplicação da lei. Estão em curso várias iniciativas neste domínio. O Comité Europeu para a Proteção de Dados (CEPD) contribui ativamente para os trabalhos sobre o Regulamento Mercados Digitais. Embora estes desenvolvimentos sejam positivos, continuarei a analisar formas de promover uma cooperação mais estruturada e eficiente, em especial para fazer face a situações em que estão em causa várias autoridades reguladoras. Estou empenhado em apoiar todos os esforços destinados a assegurar a aplicação e o cumprimento coerentes e complementares de todo o código normativo digital, preservando simultaneamente a competência das respetivas autoridades responsáveis pela aplicação da lei.

O êxito do RGPD, enquanto fonte de inspiração para várias leis modernas em matéria de privacidade em todo o mundo, oferece novas oportunidades para desenvolver ferramentas que permitam transferências de dados seguras, incluindo novas decisões de adequação, em plena conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Tribunal de Justiça e desenvolvidos pelo CEPD. Os fluxos internacionais de dados são um elemento essencial para a transformação digital da nossa sociedade e uma economia digital cada vez mais global. O respeito pela privacidade é uma condição para a estabilidade, a segurança e a competitividade dos fluxos de dados comerciais, e facilita a cooperação internacional em domínios como a cooperação policial e judiciária, a cooperação regulamentar e a investigação, entre outros. Por conseguinte, pretendo intensificar as conversações em curso com diferentes países terceiros, como o Brasil e o Quênia, e analisar a possibilidade de encetar negociações com outros parceiros internacionais que tenham recentemente adotado legislação em matéria de proteção de dados que preveja um elevado nível de proteção. Procurarei igualmente facilitar as transferências de confiança com organizações internacionais através da adoção de decisões de adequação e/ou do desenvolvimento de outros mecanismos de transferência previstos no RGPD.

Continuarei a assegurar que as decisões de adequação só sejam adotadas após uma avaliação exaustiva do cumprimento de todos os requisitos legais pertinentes, prestando especial atenção ao exercício efetivo dos direitos pelos titulares dos dados perante autoridades de controlo e tribunais independentes, incluindo no domínio do acesso governamental aos dados. A promoção da convergência internacional em torno de normas de proteção elevadas será uma das minhas prioridades. Os instrumentos e fóruns existentes — como, por exemplo, o Instituto de Proteção de Dados da Comissão ou a recém-criada Rede de Adequação — podem desempenhar um papel importante na promoção do intercâmbio de informações, experiências e boas práticas entre a UE e os parceiros estrangeiros.

10. Estado de direito e liberdade dos meios de comunicação social

Na qualidade de comissário responsável pelo Estado de direito, qual é o seu plano para reforçar os efeitos do relatório anual sobre o Estado de direito e como tenciona ter em conta os efeitos do Estado de direito no funcionamento do mercado único? Como responde ao pedido do Parlamento de alargamento do âmbito de aplicação do relatório anual sobre o Estado de direito a todos os valores referidos no artigo 2.º do TUE e de criação de um mecanismo da UE para a democracia, o Estado de direito e os direitos fundamentais regido por um acordo interinstitucional? Que medidas concretas tomaria para apoiar o pedido do Parlamento de continuidade das audições nos termos do artigo 7.º do TUE no caso da Hungria, e está a considerar propor uma reforma deste procedimento? Está determinado a fazer pleno uso dos instrumentos de execução, mormente dos processos por infração acelerados, dos pedidos de medidas provisórias ao TJUE e das medidas de acompanhamento sistemático relativamente à não execução dos acórdãos do TJUE? Como tenciona reforçar a aplicação do Regulamento Regime Geral de Condicionalidade e a coerência com outros atos legislativos pertinentes? Qual seria a sua posição em relação ao cumprimento dos objetivos relacionados com o Estado de direito estabelecidos nos PRR dos vários Estados-Membros como condição para o desembolso do financiamento,

e como tenciona assegurar que o descongelamento de fundos só aconteça se estas condições estiverem reunidas? Como se coordenaria com os outros comissários (por exemplo, com o comissário responsável pelo orçamento) responsáveis pela aplicação destas condições e como tenciona reforçar a dimensão do Estado de direito no próximo QFP?

Quais são os seus planos para continuar a reforçar a proteção dos meios de comunicação social independentes, dos jornalistas e dos ativistas dos direitos humanos? Que medidas tenciona tomar para garantir a aplicação do Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social, nomeadamente no que diz respeito à proteção das fontes jornalísticas e das comunicações confidenciais contra a vigilância intrusiva? Tenciona apresentar uma proposta legislativa para assegurar que a utilização de instrumentos de vigilância intrusiva por intervenientes públicos e privados esteja em conformidade com as normas democráticas, os princípios do Estado de direito e a Carta, em consonância com as recomendações do Parlamento Europeu? Quais serão as principais propostas no âmbito do Escudo Europeu da Democracia, inclusive no que diz respeito à proteção da integridade dos processos democráticos e das eleições na UE? Considera a possibilidade de propor legislação que alargue o âmbito de aplicação da Diretiva relativa às ações judiciais estratégicas contra a participação pública a todos os casos de ações judiciais estratégicas contra a participação pública (designadamente ao abrigo do direito penal)?

O Estado de direito, os direitos fundamentais e a democracia são a base da nossa União e, no mundo de hoje, todos devemos promover, apoiar e defender estes valores. Como indicado nas orientações políticas, o nosso futuro dependerá da força da democracia e da defesa dos valores que nos permitem exercer os nossos direitos e liberdades. Se a minha indigitação for confirmada, continuarei a aprofundar este trabalho crucial para proteger a nossa democracia e defender os nossos valores, em estreita cooperação com a vice-presidente executiva responsável pela Soberania Tecnológica, Segurança e Democracia, com os outros comissários responsáveis e as outras instituições da UE.

Considero o relatório sobre o Estado de direito um dos instrumentos mais importantes do nosso conjunto de instrumentos em matéria de Estado de direito. Ao acompanhar de forma sistemática e objetiva a situação do Estado de direito em todos os Estados-Membros, contribui para melhor preparar os Estados-Membros, e a UE no seu conjunto, para resolver questões relacionadas com o Estado de direito. O seu impacto tem sido claramente positivo e o relatório e as suas recomendações revelaram-se cada vez mais eficazes na promoção de reformas concretas nos Estados-Membros em todos os domínios abrangidos pelo seu âmbito de aplicação. O mesmo se aplica aos países candidatos que participam no processo de elaboração do relatório sobre o Estado de direito e que serão plenamente incluídos no futuro, uma vez que asseguram que as reformas aplicadas antes da adesão sejam sustentadas a longo prazo. Este trabalho pode ser ainda mais reforçado e consolidado, nomeadamente através de uma ligação mais estreita com as despesas da UE e do enriquecimento do ciclo de apresentação de relatórios.

Se a minha indigitação for confirmada, trabalharei em estreita colaboração com o comissário responsável pelo Orçamento, Luta Antifraude e Administração Pública, a fim de reforçar a ligação entre o apoio financeiro e as recomendações destinadas aos Estados-Membros constantes do relatório sobre o Estado de direito e de continuar a apoiar as reformas em matéria de Estado de direito, assegurando que o financiamento da UE possa ser concedido a favor de medidas nacionais destinadas, por exemplo, à luta contra a corrupção e à proteção dos interesses financeiros da UE.

De igual modo, apoio plenamente o objetivo estabelecido nas orientações políticas de reforçar a dimensão relativa ao mercado único do relatório sobre o Estado de direito. O Estado de direito não é teórico — tem um impacto crítico na vida dos cidadãos numa democracia. Tem igualmente um enorme impacto na nossa prosperidade. A existência de sistemas judiciais eficazes, a luta contra a corrupção e a qualidade do processo legislativo no quadro de um equilíbrio de poderes não são apenas fundamentais para a proteção dos direitos fundamentais e da democracia, como também têm relevância económica direta, influenciando o investimento, a competitividade e o emprego. Por conseguinte, é adequado dar mais ênfase às questões relacionadas com o Estado de direito que afetam as empresas que operam no mercado único.

O relatório tem sido e continuará a ser eficaz, uma vez que é bem fundamentado e orientado. Dado que o seu âmbito de aplicação já é amplo, e foi posteriormente alargado com o reforço do parâmetro relativo ao mercado único, qualquer novo alargamento com vista a abranger direitos fundamentais ou outros valores consagrados no artigo 2.º do TUE teria de ser cuidadosamente analisado. Se a minha indigitação for confirmada, pretendo definir em colaboração o Parlamento Europeu a via a seguir em matéria de direitos fundamentais, em especial no que diz respeito ao reforço da aplicação da Carta (ver resposta *supra*).

A estreita cooperação com o Parlamento Europeu e a sua Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos em matéria de proteção e promoção do Estado de direito, de direitos fundamentais e de

democracia é fundamental para prosseguir os trabalhos ao nível da UE. Se a minha indigitação for confirmada, estou disposto a estudar novas formas de reforçar a nossa cooperação e de desenvolver novas ligações entre as diferentes vertentes de trabalho. Poderíamos, por exemplo, trocar regularmente informações sobre os vários relatórios e iniciativas relacionados com os valores da UE. Outra sugestão seria criar um grupo de contacto no qual seriam regularmente debatidos os progressos em matéria de Estado de direito, com a participação do Conselho.

Se a minha indigitação for confirmada, assegurarei que todos os instrumentos de que dispomos para reforçar e proteger os valores da UE sejam plenamente aplicados com a máxima sinergia e coerência.

Estou plenamente empenhado em aplicar e fazer cumprir o direito da UE, nomeadamente através da instauração de processos por infração, quando necessário. O primado do direito da UE e o respeito pelos acórdãos do Tribunal de Justiça da UE são princípios fundamentais do ordenamento jurídico da UE que devem ser plenamente respeitados.

Sou igualmente a favor de uma aplicação mais eficaz do artigo 7.º do TUE e, se a minha indigitação for confirmada, continuarei a informar regularmente o Conselho sobre a situação na Hungria no âmbito do procedimento em curso nos termos do artigo 7.º, n.º 1, do TUE, enquanto as preocupações subjacentes à proposta fundamentada do Parlamento não tiverem sido sanadas. O Conselho deve assegurar um tratamento equitativo da proposta fundamentada apresentada pelo Parlamento.

Como exposto de forma clara pela presidente nas orientações políticas, o respeito pelo Estado de direito é um imperativo para o acesso ao financiamento da UE. Para o efeito, já criámos instrumentos importantes. O Regulamento Condicionalidade constitui um instrumento eficaz para proteger o orçamento da UE contra violações dos princípios do Estado de direito nos Estados-Membros, se a Comissão concluir que as violações dos princípios do Estado de direito afetam diretamente ou são seriamente suscetíveis de afetar de forma suficientemente direta a boa gestão financeira do orçamento da União ou os interesses financeiros da União. O Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), juntamente com a condição habilitadora horizontal no quadro da política de coesão, também incentivou vários Estados-Membros a realizar reformas destinadas a fazer face aos desafios em matéria de Estado de direito, com base nos trabalhos realizados no âmbito do Semestre Europeu e do relatório anual sobre o Estado de direito. Os planos de recuperação e resiliência de alguns Estados-Membros contêm «super marcos», alguns relacionados com reformas em matéria de Estado de direito, que devem ser cumpridos antes de os fundos puderem ser desbloqueados, a fim de assegurar a proteção eficaz dos interesses financeiros da União.

No que diz respeito ao futuro, se a minha indigitação for confirmada, trabalharei em estreita colaboração com o comissário responsável pelo Orçamento, Luta Antifraude e Administração Pública para garantir que o próximo quadro financeiro plurianual continue a assegurar salvaguardas sólidas em matéria de Estado de direito. Essas salvaguardas basear-se-ão na aplicação contínua do regime geral de condicionalidade e poderão também basear-se nos conhecimentos adquiridos com o NextGenerationEU e o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, que demonstraram como os fundos da UE podem promover reformas em matéria de Estado de direito nos Estados-Membros, bem como com as condições habilitadoras horizontais. O objetivo será estabelecer uma ligação mais estreita entre as recomendações constantes do relatório sobre o Estado de direito e o apoio financeiro concedido no quadro do orçamento da UE, continuando simultaneamente a garantir fortes sinergias e a coerência com os trabalhos realizados com os Estados-Membros no âmbito do Semestre Europeu.

Como explicado nas respostas anteriores, se a minha indigitação for confirmada, a proteção e o fomento da nossa democracia serão prioridades fundamentais durante o meu mandato. Liderarei os trabalhos sobre um novo Escudo Europeu da Democracia, a fim de fazer face aos riscos graves para a democracia na UE. Com base no Plano de Ação para a Democracia Europeia e no pacote para a defesa da democracia, e colaborando com os meus colegas comissários sob a orientação da vice-presidente executiva responsável pela Soberania Tecnológica, Segurança e Democracia, aprofundarei os trabalhos destinados a combater a manipulação da informação, a ingerência por parte de atores estrangeiros e a desinformação, a fim de salvaguardar a equidade e a integridade das eleições e a reforçar o equilíbrio de poderes democráticos, a apoiar o reforço da nossa resiliência e preparação sociais e a colocar os cidadãos no centro da nossa democracia. Podemos melhorar o nosso conhecimento da situação e reforçar a nossa capacidade coletiva para detetar, analisar e combater proativamente as ameaças. Para o efeito será necessário melhorar a coordenação e intensificar os esforços em matéria de prevenção e destinados a dotar os cidadãos de competências essenciais para navegar no espaço da informação, por exemplo através da literacia mediática e digital. Deveremos igualmente procurar desenvolver a cooperação através de organismos como a Rede Europeia de Cooperação para as Eleições, apoiar o desenvolvimento de instrumentos operacionais e destinados a reforçar as capacidades a fim de preservar a equidade e proteger a integridade das eleições, nomeadamente através de um

repositório da UE de boas práticas relacionadas com as eleições, e desenvolver medidas para apoiar a segurança dos candidatos políticos e dos representantes eleitos.

Os jornalistas, os meios de comunicação social independentes e os defensores dos direitos humanos desempenham um papel essencial nas nossas democracias, contribuindo para a proteção dos direitos fundamentais e atuando como guardiães contra as violações do Estado de direito. A sua segurança e proteção serão um dos meus principais objetivos, se a minha indigitação for confirmada. Para o efeito, tenciono prestar especial atenção à adoção, pelos Estados-Membros, da Recomendação de 2021 relativa à segurança dos jornalistas e da Recomendação de 2022 relativa à proteção dos jornalistas e dos defensores dos direitos humanos contra as ações judiciais estratégicas contra a participação pública, tomando as medidas necessárias. Trabalharei sob a orientação da vice-presidente executiva responsável pela Soberania Tecnológica, Segurança e Democracia, a fim de facilitar a aplicação rápida e correta do Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social. Uma das minhas primeiras prioridades seria assegurar o pleno funcionamento do Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social, prestando especial atenção às regras relativas aos serviços públicos de radiodifusão, à proteção dos jornalistas e à independência editorial dos meios de comunicação social, e elaborando orientações para estabelecer salvaguardas contra a remoção arbitrária de conteúdos em linha publicados por empresas de comunicação social reputadas.

No que diz respeito a uma eventual adoção de legislação relativa a ações judiciais estratégicas contra a participação pública, o meu primeiro objetivo será assegurar a aplicação rápida e diligente dos instrumentos em vigor, que combinam salvaguardas legislativas sólidas para proteger os jornalistas e os defensores dos direitos humanos contra as ações judiciais estratégicas contra a participação pública em processos cíveis transfronteiriços com elementos de direito não vinculativo ao abrigo da recomendação conexa da Comissão, que se aplicam a todos os tipos de processos. Está em curso um acompanhamento rigoroso da aplicação destes instrumentos, que prosseguirá. Tal deverá contribuir para as reflexões sobre as novas medidas a adotar ao nível da UE para proteger os jornalistas e os defensores dos direitos, trabalhando em estreita cooperação com a rede de pontos focais da UE sobre as ações judiciais estratégicas contra a participação pública criada pelos Estados-Membros.

O Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social constituiu um passo importante na luta contra a utilização de instrumentos de vigilância intrusivos. Inclui uma proibição geral de *software* de vigilância intrusivo em dispositivos utilizados pelos fornecedores de serviços de comunicação social, incluindo jornalistas, com exceções estritamente definidas e sujeitas a condições substantivas e processuais rigorosas. Se a minha indigitação for confirmada, assegurarei o acompanhamento rigoroso da aplicação desta disposição. Como a Comissão informou o Parlamento Europeu nas suas respostas às resoluções sobre este domínio, uma proposta não legislativa relativa à utilização de *software* de vigilância intrusivo pelas autoridades nacionais na UE será submetida à consulta dos Estados-Membros, que analisarão a questão, em especial, do ponto de vista da proteção de dados.

11. Justiça penal

Quais serão as suas principais prioridades no domínio da justiça penal? Como assegurará a plena aplicação dos instrumentos legislativos adotados na legislatura anterior, notadamente do pacote relativo às provas eletrónicas, e qual será o seu papel na garantia da coerência dos instrumentos de direito penal substantivo? Como tenciona assegurar que a justiça penal acompanhe o desenvolvimento de tecnologias digitais, entre elas a IA, no que diz respeito tanto à utilização de novas tecnologias para tornar o sistema de justiça penal mais eficiente, como à criminalização de infrações muito graves (como as infrações às regras de proteção de dados) cometidas com recurso à tecnologia?

Que pode ser feito para melhorar ainda mais a cooperação judiciária entre os Estados-Membros, com o apoio da Eurojust, e para tornar o sistema de justiça penal mais eficiente no combate à criminalidade? Uma das suas missões consistirá em reforçar o mandado de detenção europeu. Fá-lo-ia propondo um novo instrumento legislativo ou incidindo numa melhor aplicação do atual quadro jurídico?

Que medidas concretas tenciona tomar para reforçar a abordagem anticorrupção da UE e otimizar a coordenação e as sinergias entre os vários organismos da UE competentes no domínio do combate à corrupção e os Estados-Membros? Irá propor legislação concreta neste domínio? Como tenciona apoiar a Procuradoria Europeia, que se vê confrontada com uma série de desafios práticos, nomeadamente restrições orçamentais e de pessoal, que comprometem a sua eficácia? Compromete-se a propor uma revisão do Regulamento que institui a Procuradoria Europeia que inclua o alargamento das suas competências e, em caso afirmativo, a que crimes?

Se a minha indigitação for confirmada, uma das minhas principais prioridades será assegurar a aplicação do direito penal ao nível da UE para proteger eficazmente os nossos cidadãos e salvaguardar os valores e os interesses financeiros da UE. Pretendo analisar a possibilidade de recolher reflexões do Parlamento Europeu, dos Estados-Membros, das autoridades nacionais e da sociedade civil sobre como melhor aplicar o direito penal da UE

para combater eficazmente a criminalidade. Neste contexto, estarei disposto a prestar assistência e a apoiar o comissário responsável pela Administração Interna e Migração na preparação de uma estratégia europeia de segurança interna. Facilitar o acordo entre os legisladores sobre importantes propostas pendentes, como a Diretiva Direitos das Vítimas e a Diretiva relativa à luta contra a corrupção, mantendo simultaneamente um elevado nível de ambição, será um das minhas principais prioridades.

Se a minha indigitação for confirmada, focar-me-ei igualmente na aplicação eficaz e coerente dos instrumentos em vigor, nomeadamente através da formulação de melhores orientações e de um diálogo mais aprofundado, sempre que seja útil, e de procedimentos de infração, sempre que necessário. Este aspeto será abordado no meu relatório anual sobre os progressos realizados e as dificuldades em matéria de aplicação. Pretendo desenvolver novas medidas práticas para ajudar os Estados-Membros na aplicação, como a implementação de uma plataforma informática descentralizada, medida que está atualmente em curso, a fim de permitir uma comunicação segura e fiável entre as autoridades judiciais e/ou os prestadores de serviços. No que diz respeito às violações muito graves das regras em matéria de proteção de dados através da utilização de tecnologias, tanto o RGPD como a Diretiva Proteção de Dados na Aplicação da Lei exigem que os Estados-Membros prevejam sanções eficazes, proporcionadas e dissuasivas para as violações das respetivas regras. Certificar-me-ei de que os Estados-Membros cumprem esta obrigação.

Melhorar a cooperação judiciária, também com o apoio da Eurojust, e reforçar a eficiência dos sistemas de justiça penal na luta contra a criminalidade serão outras duas prioridades fundamentais. Deverão ser estabelecidos canais de comunicação seguros entre as autoridades nacionais e a Eurojust, e analisarei cuidadosamente os resultados da avaliação em curso a fim de verificar se a introdução de alterações ao Regulamento Eurojust maximizaria o seu potencial. Poderíamos também estudar a possibilidade de alargar o mandato da Eurojust a outros domínios da criminalidade, por exemplo, a criminalidade organizada, para que esta pudesse conservar provas relacionadas com crimes internacionais. Irei também refletir sobre a possibilidade de formalizar o recurso a equipas de investigação conjunta permanentes, uma medida já testada no âmbito do Centro Internacional de Ação Penal pelo Crime de Agressão contra a Ucrânia. Por último, juntamente com o comissário responsável pela Administração Interna e Migração, estudarei a melhor forma de maximizar a estreita colaboração entre a Eurojust e a Europol. A

O mandado de detenção europeu (MDE) é um dos instrumentos de justiça penal mais eficazes da UE, mas é importante manter estes bons resultados no contexto de evolução das circunstâncias. Atendendo ao facto de, até à data, o Tribunal de Justiça ter proferido mais de 85 acórdãos sobre o MDE, tornou-se difícil para os profissionais manterem-se informados. A interação entre o MDE e outras decisões-quadro, como o reconhecimento de sentenças que impõem penas privativas de liberdade e a execução dessas penas noutros Estados-Membros, também cria dificuldades. Analisarei formas de reforçar ainda mais a eficácia do MDE.

A digitalização e a utilização da tecnologia de IA são igualmente importantes para aumentar a eficiência no setor da justiça penal, bem como para racionalizar e facilitar os procedimentos, nomeadamente destinados à cooperação judiciária. A utilização de tecnologias digitais é suscetível de aliviar a carga de trabalho dos juizes relacionada com atividades auxiliares, proporcionando-lhes mais tempo para se concentrarem nas atividades principais. A aplicação do pacote relativo à digitalização nos próximos anos será um passo importante. No âmbito de uma futura estratégia para a utilização das tecnologias digitais no domínio da justiça, analisarei formas de apoiar os Estados-Membros na utilização da IA e de outras ferramentas informáticas no domínio da justiça.

No que diz respeito à cooperação judiciária, este domínio desenvolveu-se fortemente nos últimos anos e devemos continuar a trabalhar nesse sentido. Além disso, o sistema de justiça penal da UE enfrenta desafios cuja resolução exigiria ir além das fronteiras da União. Assim, se a minha indigitação for confirmada, continuarei a trabalhar no sentido de reforçar uma cooperação mais estreita com os países terceiros, a fim de facilitar a cooperação judiciária na luta contra os crimes graves, incluindo o tráfico de seres humanos, a introdução clandestina de migrantes e o tráfico de droga.

A corrupção prejudica tanto a eficácia das políticas públicas como a confiança dos cidadãos no Estado e nas instituições públicas. As orientações políticas destacaram, em particular, a importância de UE e as autoridades nacionais trabalharem em conjunto para fazerem face a esse problema. Se a minha indigitação for confirmada, a minha principal prioridade neste domínio será concluir as negociações sobre a Diretiva relativa à luta contra a corrupção. Desenvolverei a primeira estratégia anticorrupção da UE, com base num consenso e numa ampla consulta, em especial com o Parlamento Europeu e os Estados-Membros. O trabalho da Rede Europeia Anticorrupção, criada pela Comissão em 2023, pode constituir uma base importante. Proporcionaria uma abordagem clara da UE em matéria de luta contra a corrupção, e o reforço da cooperação entre UE e os Estados-Membros, bem como entre os próprios Estados-Membros, seria claramente um elemento fundamental.

De um modo mais geral, se a minha indigitação for confirmada, analisarei, juntamente com o comissário responsável pelo Orçamento, Luta Antifraude e Administração Pública, novas vias para destinar financiamento da UE a medidas de luta contra a corrupção, em especial no que diz respeito à prevenção da corrupção.

No que respeita à Procuradoria Europeia, em conformidade com as orientações políticas e a minha carta de missão, se a minha indigitação for confirmada, lançarei uma reflexão sobre a eventual necessidade de atribuir novas competências à Procuradoria Europeia para que esta possa analisar determinados aspetos da criminalidade grave transfronteiriça. Para o efeito, trabalharei no sentido de acelerar a avaliação em curso do Regulamento que institui a Procuradoria Europeia. Nos últimos anos, a autoridade orçamental reforçou substancialmente o pessoal e o orçamento da Procuradoria Europeia. Envidarei esforços para garantir que a Comissão continue a apoiar a Procuradoria Europeia, de modo a que esta possa cumprir com êxito a sua importante missão, e, para o efeito, trabalharei em estreita colaboração com o comissário responsável pelo Orçamento, Luta Antifraude e Administração Pública.

Pergunta da Comissão dos Orçamentos

12. Na sua carta de missão, a presidente encarrega-o de estabelecer uma ligação mais estreita entre as recomendações do relatório sobre o Estado de direito e o apoio financeiro concedido ao abrigo do orçamento da UE. A presidente preconiza ainda que o futuro orçamento de longo prazo contenha salvaguardas sólidas em matéria de Estado de direito.

Neste contexto, uma vez que o seu papel consistirá em assegurar que o respeito pelo Estado de direito continue a ser uma condição prévia para receber fundos da UE, que medidas concretas tenciona tomar para assegurar que as recomendações do relatório sobre o Estado de direito com repercussões no orçamento da UE sejam rigorosa e atempadamente seguidas, e que modalidades de trabalho tenciona pôr em prática para cooperar com o comissário responsável pelo orçamento, pela luta antifraude e pela administração pública, e apresentará ao Parlamento as avaliações em curso das condições habilitadoras no quadro do financiamento da política de coesão?

O respeito pelo Estado de direito é — e continuará a ser — um imperativo para o acesso ao financiamento da UE. O Regulamento Condicionalidade e a condição habilitadora horizontal relacionada com a Carta constituem progressos muito positivos no âmbito do atual quadro financeiro plurianual. Na resposta à pergunta 10, expliquei como devemos continuar a desenvolver este trabalho, com base na abordagem delineada nas orientações políticas.

Se a minha indigitação for confirmada, trabalharei em estreita colaboração com o comissário responsável pelo Orçamento, Luta Antifraude e Administração Pública para ajudar a assegurar que o próximo quadro financeiro plurianual continue a incluir salvaguardas sólidas em matéria de Estado de direito. Essas salvaguardas basear-se-ão na aplicação contínua do regime geral de condicionalidade, aplicável a todos os fundos, como estabelecido nas orientações políticas, e nos ensinamentos decorrentes da sua utilização até à data.

Criámos um conjunto de instrumentos abrangente que, embora cada um destes instrumentos tenha as suas próprias regras e fundamentos, deve funcionar bem em conjunto. Será importante assegurar a coerência entre tais instrumentos e as ações conexas, e colaborarei com os meus colegas comissários para estudar qualquer possibilidade de simplificar a sua aplicação para melhorar a sua eficácia. O relatório sobre o Estado de direito e as suas recomendações são uma fonte importante para o acompanhamento das questões relacionadas com o Estado de direito nos Estados-Membros e são essenciais para as avaliações realizadas no âmbito do Regulamento Condicionalidade. No entanto, os casos abrangidos pelo âmbito de aplicação do Regulamento Condicionalidade, nomeadamente quando baseados no relatório sobre o Estado de direito, exigem uma avaliação baseada em dados concretos da ligação com o orçamento da UE, em conformidade com os requisitos jurídicos e como confirmado pelo Tribunal de Justiça.

No que diz respeito às avaliações em curso das condições favoráveis à política de coesão, a Comissão avaliou e continuará a avaliar atentamente o cumprimento dos requisitos necessários antes de tomar decisões. A este respeito, deve proteger o espaço necessário para o seu processo decisório interno. A Comissão está igualmente ciente do seu dever de cooperação leal com o Estado-Membro em causa, uma vez que o controlo do cumprimento das condições habilitadoras horizontais se baseia num diálogo e num compromisso constantes entre a Comissão e o Estado-Membro em causa e tem em conta as sensibilidades políticas dos debates em torno do orçamento da UE. Neste contexto, se a minha indigitação for confirmada, estarei disposto a colaborar convosco para assegurar o melhor fluxo direto de informação possível.

Perguntas da Comissão do Controlo Orçamental

13. Na sua carta de missão, a presidente encarrega-o de definir uma abordagem da UE de combate à corrupção e de trabalhar com o comissário responsável pelo orçamento, pela luta antifraude e pela administração pública, com o intuito de garantir que os fundos da UE possam ser afetados a medidas nacionais de luta contra a corrupção.

Pode descrever a forma como irá cooperar com o comissário responsável pelo orçamento nas ações específicas que tenciona tomar e explicar por que razão os Estados-Membros necessitariam de mais fundos da UE para combater a corrupção? Não seria preferível dotar a Procuradoria Europeia de melhores meios e apoiar os Estados-Membros de outras formas?

Como tenciona integrar a proteção do mercado único no quadro do Estado de direito da UE? Que alterações tenciona a Comissão introduzir para acelerar os processos por infração contra os Estados-Membros que não protegem o mercado único?

O nosso objetivo é e deve continuar a ser reduzir todas as formas de corrupção a todos os níveis, em todos os países e instituições da UE e mesmo fora da UE.

Se a minha indigitação for confirmada, em colaboração com o comissário responsável pelo Orçamento, Luta Antifraude e Administração Pública, analisarei novas vias para conceder financiamento da UE a medidas nacionais destinadas a lutar contra a corrupção e a proteger os interesses financeiros da UE. Considero que se trata de um bom exemplo de como a Comissão e os Estados-Membros podem trabalhar em estreita colaboração numa questão de grande relevância para ambos: a Comissão contribuirá para prestar aconselhamento, reunir boas práticas, disponibilizar financiamento para apoiar medidas preventivas e prestar assistência técnica. É igualmente oportuno aprender com a experiência adquirida no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) e da aplicação da condição habilitadora horizontal no quadro da política de coesão, que proporcionaram incentivos importantes às reformas e aos investimentos para fazer face aos desafios em matéria de Estado de direito, incluindo no domínio da luta contra a corrupção. O que precede integrará o quadro geral de trabalhos ao nível da UE para reforçar a nossa abordagem em matéria de Estado de direito e de luta contra a corrupção e complementará a criação de uma ligação mais estreita entre as recomendações do relatório sobre o Estado de direito em matéria de apoio financeiro. Paralelamente, a Comissão continuará também a apoiar a Procuradoria Europeia no desempenho da sua importante missão.

Como exposto na minha resposta à pergunta 10, as orientações políticas definem a forma como o relatório sobre o Estado de direito será elaborado. O respeito pelo Estado de direito, em particular a independência, a qualidade e a eficácia dos sistemas judiciais, a segurança jurídica e a igualdade perante a lei, a luta contra a corrupção e a qualidade do processo legislativo — parâmetros avaliados em todos os Estados-Membros no âmbito do relatório sobre o Estado de direito — são fundamentais para um ambiente empresarial que fomenta o investimento, o crescimento, o emprego e a inovação e, por conseguinte, têm influência no bom funcionamento do mercado único. Se a minha indigitação for confirmada, continuarei a consolidar e aprofundar a análise no âmbito do relatório, assegurando que a dimensão relativa ao mercado único seja reforçada de modo a analisar as questões relacionadas com o Estado de direito que afetam as empresas, em especial as PME, que operam além-fronteiras.

Apoio a utilização de todos os instrumentos à disposição da Comissão para fazer face aos desafios que se colocam ao mercado único e ao Estado de direito em todos os Estados-Membros, incluindo o recurso a processos por infração em casos de violação das regras em matéria de mercado único, por exemplo em resultado de intervenções estatais indevidas ou de práticas administrativas abusivas em detrimento de empresas estabelecidas noutros Estados-Membros. Para além das medidas da Comissão no domínio da aplicação da lei, as empresas podem dirigir-se diretamente aos tribunais nacionais para proteger os seus interesses. Além disso, se estas empresas tiverem sofrido danos causados por violações do direito da UE, podem procurar obter reparação junto dos tribunais nacionais, em conformidade com o princípio da responsabilidade do Estado. Caso seja necessária uma interpretação do direito da UE, os tribunais nacionais podem e os tribunais de última instância devem submeter questões prejudiciais ao Tribunal de Justiça da União Europeia no âmbito do reenvio prejudicial previsto no artigo 267.º do TFUE. Apoiarei o vice-presidente executivo responsável pela Prosperidade e Estratégia Industrial no seu importante trabalho de aprofundar e consolidar o mercado único.

Pergunta da Comissão da Cultura e da Educação

14. A liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social são um elemento vital da democracia. No entanto, convém recordar que, dada a sua base jurídica, o Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social tem como principal objetivo estabelecer um mercado interno funcional para os serviços de comunicação social e que está estreitamente ligado à Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual. Incide também nos conteúdos dos fornecedores de serviços de comunicação social em plataformas em linha de muito grande dimensão e contém

várias disposições relacionadas com a avaliação das concentrações no mercado dos meios de comunicação social, a afetação transparente e equitativa de recursos económicos, a independência editorial, o funcionamento independente dos meios de comunicação social de serviço público e a proteção dos jornalistas. A este respeito, como tenciona assegurar que a aplicação do Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social se mantenha estreitamente ligada à Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual e ao Regulamento Serviços Digitais e que seja tratada da perspetiva das políticas de comunicação social?

O Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social integra a política da UE em matéria de meios de comunicação social, que há muito se baseia no quadro estabelecido pela Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual. Estes dois instrumentos estão estreitamente ligados e são complementares.

Em conjunto, o Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social e a Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual preveem um conjunto abrangente de regras que promovem um mercado interno para os meios de comunicação social e permitem que as empresas de comunicação social operem livremente além-fronteiras e que os consumidores tenham acesso a diversos conteúdos multimédia. O Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social tem em conta a posição única do setor dos meios de comunicação social nas nossas democracias e na nossa cultura. Complementa as regras que regem as plataformas em linha no quadro do Regulamento Serviços Digitais, reforçando a posição dos meios de comunicação social reconhecidos perante as práticas de moderação de conteúdos nas plataformas em linha de muito grande dimensão. O novo Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social, que moderniza o ERGA (o atual grupo de reguladores dos serviços de comunicação social audiovisual no âmbito da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual) e tornará a cooperação entre reguladores mais eficiente, constitui uma pedra angular do Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social.

Se a minha indigitação for confirmada, colaborarei com a vice-presidente executiva responsável pela Soberania Tecnológica, Segurança e Democracia, a fim de assegurar a aplicação rápida e correta do Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social. Neste contexto, a criação do novo Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social e do seu secretariado será a nossa prioridade imediata. O Comité prosseguirá os trabalhos do ERGA destinados a assegurar a aplicação coerente da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual em domínios como a proeminência de conteúdos de interesse geral, que é crucial para a sustentabilidade dos meios de comunicação social. Do mesmo modo, asseguraremos a rápida aplicação das regras do Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social em matéria de localização de conteúdos mediáticos em televisores conectados e de medição de audiências.

Asseguraremos que a aplicação esteja no bom caminho antes do prazo de candidatura de agosto de 2025. De um modo mais geral, a aplicação destes instrumentos será uma prioridade fundamental. No início do novo mandato, envidaremos igualmente esforços para a elaboração das orientações sobre o artigo 18.º do Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social, que estabelece salvaguardas para os conteúdos mediáticos reconhecidos, com vista a prevenir a remoção arbitrária por parte das plataformas em linha de muito grande dimensão e a melhor proteger a disponibilidade de conteúdos editoriais legítimos em linha.

Se a minha indigitação for confirmada, assegurarei igualmente que a análise constante do relatório sobre o Estado de direito continue a abranger todos os domínios abrangidos pelo Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social, como as concentrações no mercado dos meios de comunicação social, a publicidade do estado e a proteção do jornalismo e a segurança dos jornalistas, que afetam o funcionamento do mercado interno dos meios de comunicação social.

Perguntas da Comissão dos Assuntos Constitucionais

15. Como vê o seu papel no que diz respeito ao projeto de proposta da Comissão de alteração do Regulamento (CE) n.º 1141/2014 relativo ao estatuto e ao financiamento dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias, que está atualmente a ser analisado? Quais são os seus argumentos a favor do formato escolhido pela Comissão para reformular a referida proposta em relação às prerrogativas legislativas do Parlamento, e que medidas específicas tomaria com carácter prioritário para ajudar os legisladores a ultrapassar o impasse em que se encontram as negociações, especialmente no que diz respeito à participação de intervenientes de países terceiros? Como podemos utilizar a reformulação para permitir que os partidos políticos europeus contribuam para a integração política dos partidos políticos dos países do alargamento? Que

salvaguardas e orientações considera que deveriam ser adotadas para garantir a integridade e a transparência do processo?

Além da participação dos partidos políticos, como tenciona reforçar os instrumentos que promovem a participação dos cidadãos no processo decisório da UE?

A adesão da UE à Convenção Europeia dos Direitos Humanos é uma obrigação jurídica nos termos do artigo 6.º, n.º 2, do Tratado de Lisboa – como asseguraria o processo de adesão no futuro? A Comissão está a ponderar formas de incentivar a aplicação dos acórdãos do TEDH pelos Estados-Membros da UE?

Pode descrever a sua visão sobre como evitar fraudes e melhorar a transparência do financiamento em relação aos representantes de interesses, mormente no que diz respeito à ingerência estrangeira?

Se a minha indigitação for confirmada, farei tudo o que estiver ao meu alcance para apoiar o processo destinado a chegar a um acordo relativo à proposta de alteração do Regulamento (CE) n.º 1141/2014 relativo ao estatuto e ao financiamento dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias. Como indicado na minha carta de missão, procurarei reconstruir a ponte entre o Parlamento e o Conselho, reconhecendo os valiosos conhecimentos especializados do Parlamento sobre o funcionamento efetivo dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias e ouvindo, simultaneamente, as preocupações válidas do Conselho quanto à segurança. Os meus serviços ajudarão os legisladores a tirar o máximo partido da experiência adquirida com as eleições para o Parlamento Europeu do presente ano, nomeadamente, como será descrito no relatório da Comissão sobre as eleições, bem como na evolução geopolítica e nos trabalhos da nova Comissão, com vista a encontrar novas vias a seguir. Neste contexto, acolho favoravelmente a decisão do Parlamento Europeu de continuar os seus trabalhos neste domínio e as medidas tomadas informalmente pelo Parlamento em relação às presidências do Conselho da UE com vista a estudar a possibilidade de relançar o processo de negociação e chegar a um acordo.

A questão da utilização do procedimento de reformulação é muito técnica, constituindo menos uma questão de política, do que relativa à eficiência dos processos legislativos. Nos termos do Acordo Interinstitucional para um recurso mais estruturado à técnica de reformulação dos atos jurídicos, a reformulação é a técnica jurídica a utilizar para substituir um ato anterior, que foi anteriormente alterado, a fim de consolidar e simplificar o texto. É o caso da última revisão do Regulamento (CE) n.º 1141/2014: na sequência das duas revisões anteriores (em 2018 e 2019) e dada a necessidade de atualizar a linguagem, as referências e as disposições obsoletas, foi necessário não só introduzir determinadas alterações específicas de conteúdo, mas também reformular o regulamento.

Os relatórios de avaliação elaborados pelo Parlamento e pela Comissão em aplicação da cláusula de revisão do regulamento alcançaram conclusões muito semelhantes e, por conseguinte, as propostas apresentadas pela Comissão harmonizavam-se sobremaneira com os pedidos do Parlamento.

Chegar a um acordo ajudaria a dotar os partidos políticos europeus e as fundações políticas europeias dos melhores instrumentos para promover a integração política dos partidos políticos dos países candidatos da forma mais transparente possível, a fim de apoiar a integridade e a transparência do processo, especialmente nos países candidatos. Os partidos políticos europeus são polos onde uma verdadeira cultura política pode prosperar e considero que constituem o melhor núcleo para iniciar e levar a cabo o processo de alargamento. A governação dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias é a garantia de que este processo será realizado da forma mais legítima possível.

Se a minha indigitação for confirmada, aguardo com expectativa a oportunidade de começar imediatamente a colaborar com todas as partes envolvidas e de ouvir as observações do Parlamento quanto à forma de criar as sinergias certas, reformular o processo de negociação e concluí-lo com êxito.

A presidente salientou que a participação dos cidadãos constitui um elemento fundamental da nossa democracia. Se a minha indigitação for confirmada, promoverei a criação de uma cultura de democracia participativa e deliberativa, que complementa e reforça a democracia representativa. A participação democrática dos cidadãos é essencial para as nossas democracias e deve ser apoiada, de modo a alcançar também um público mais vasto. Para o efeito, é necessária uma maior integração da participação dos cidadãos no processo de elaboração de políticas da Comissão, com base na participação das partes interessadas, que está no centro do nosso sistema «Legislar Melhor». Podemos fazer mais para aumentar a visibilidade e a adesão ao conjunto de instrumentos para a participação dos cidadãos: com consultas públicas em linha e oportunidades de retorno de informação (plataforma «Dê a sua opinião — consultas públicas e reações»), a iniciativa de cidadania europeia e a nova geração de painéis de cidadãos europeus orientados para domínios de intervenção definidos. Vou, naturalmente, colaborar também com os meus colegas comissários no sentido de organizar o meu primeiro Diálogo sobre a Política de Juventude, nos primeiros 100 dias do mandato, e repetir anualmente o evento.

A recomendação sobre a promoção do envolvimento e da participação efetiva dos cidadãos e das organizações da sociedade civil nos processos de elaboração de políticas públicas, adotada no ano passado no âmbito do pacote para a defesa da democracia, baseia-se na experiência adquirida com a Conferência sobre o Futuro da Europa. Apoiar as melhores práticas em matéria de participação dos cidadãos e incentivar os Estados-Membros a proporcionarem mais oportunidades aos cidadãos para participarem efetivamente nos processos de elaboração de políticas públicas. Devemos dar seguimento à referida recomendação em conjunto com os Estados-Membros, através da partilha de experiências e boas práticas entre os Estados-Membros e da colaboração com representantes das autoridades regionais ou locais, de organizações da sociedade civil e de organizações de cúpula ao nível europeu e dos Estados-Membros. Apoiarei igualmente os esforços envidados para promover a dimensão europeia na educação para a cidadania.

Expus as minhas reflexões pormenorizadas sobre a Convenção Europeia dos Direitos Humanos na resposta à questão 9. Estou plenamente empenhado em incentivar o cumprimento das obrigações decorrentes da Convenção. No que diz respeito às matérias regidas pelo direito da UE, a Comissão dispõe de um vasto conjunto de instrumentos destinados a acompanhar, promover e assegurar o respeito, dos Estados-Membros, pelos direitos fundamentais. Ao mesmo tempo, é importante reconhecer que a responsabilidade mais ampla de assegurar o cumprimento dos acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos incumbe ao Comité de Ministros do Conselho da Europa.

Se a minha indignação for confirmada, apoiarei ativamente os legisladores na prossecução da proposta de diretiva relativa à representação de interesses de países terceiros. É fundamental introduzir normas comuns em matéria de transparência e responsabilização no mercado interno, dotando a UE de instrumentos de transparência que permitam à nossa União defender a democracia, permanecer uma sociedade aberta e proteger os direitos fundamentais, em especial a liberdade de expressão e o acesso à informação. Para além do próprio valor de transparência, a adoção dessas normas reforçaria a confiança nas nossas instituições democráticas e melhoraria o conhecimento sobre a importância das mesmas, as tendências e os intervenientes responsáveis pelas atividades de representação de interesses de países terceiros.

Se a minha indignação for confirmada, supervisionarei também os trabalhos destinados a preservar a equidade e a integridade das eleições em geral e darei seguimento à Recomendação sobre processos eleitorais inclusivos e resilientes, que abordou a questão do financiamento concedido por países terceiros aos partidos políticos, e às conclusões do futuro relatório da Comissão sobre as eleições para o Parlamento Europeu de 2024.

Perguntas da Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

16. Na nova Comissão, a pasta da igualdade foi separada do domínio da justiça, da democracia e dos direitos fundamentais. A igualdade continua, no entanto, a ser importante para a justiça, especialmente no caso das propostas legislativas apresentadas durante o último mandato da Comissão, por exemplo sobre a violência contra as mulheres e a violência doméstica, ou sobre os direitos das vítimas. Que prioridade dará aos dossiês relativos à igualdade para garantir a coerência com o trabalho do novo comissário para a igualdade, enquanto acompanha a transposição destes dossiês e a evolução nos respetivos domínios de intervenção? Compromete-se a apresentar uma proposta para introduzir a violência baseada no género na lista de crimes da UE enumerados no artigo 83.º, n.º 1, do TFUE?

A igualdade, a justiça, os direitos fundamentais, o Estado de direito e a democracia estão estreitamente interligados no âmbito de um esforço mais vasto para defender os valores da UE. Na Comissão cessante, o meu antecessor, o comissário Didier Reynders, era responsável pela pasta da Justiça, enquanto a comissária Helena Dalli era responsável pela pasta da Igualdade. Na nova Comissão, irá funcionar do mesmo modo: se a minha indignação for confirmada, assegurarei a integração da perspetiva da igualdade em todas as políticas sob a minha tutela, trabalhando em estreita colaboração com a comissária da Igualdade.

Por exemplo, promoverei ativamente uma democracia inclusiva. Terei especialmente em conta o relatório pós-eleitoral, que analisará a participação de diferentes grupos nas eleições, incluindo mulheres, minorias e grupos marginalizados. Este relatório fará igualmente parte do Escudo Europeu da Democracia que, por sua vez, abordará os riscos mais graves para a democracia na UE, prestando atenção aos grupos mais ameaçados. Muitas das medidas que pretendo adotar terão especificamente em conta a dimensão da igualdade, nomeadamente no que diz respeito à segurança dos candidatos políticos e dos representantes eleitos. No domínio do direito penal, trabalharei no sentido de atualizar a Diretiva Direitos das Vítimas. Esta atualização reforçará a proteção prevista na Diretiva relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica. Analisarei também formas de integrar a perspetiva de igualdade noutros domínios, como a política dos consumidores, na qual os padrões de consumo

têm uma dimensão de género. Se a minha indigitação for confirmada, trabalharei em estreita colaboração com o Conselho e o Parlamento Europeu para ajudar a assegurar a adoção da decisão do Conselho relativa à inclusão do discurso de incitação ao ódio e dos crimes de ódio na lista de crimes da UE. Nessa base, a UE poderia adotar legislação adicional, garantindo assim a proteção coerente em toda a UE de todas as vítimas desses atos criminosos.

No que diz respeito a uma eventual proposta para a introdução da violência baseada no género como novo crime na lista de crimes da UE enumerados no artigo 83.º, n.º 1, do TFUE, o atual eurocrime de exploração sexual de mulheres e raparigas proporciona uma base jurídica suficiente para criminalizar a violação com base na falta de consentimento. O reforço da lista de crimes da UE exigiria unanimidade no Conselho, como acontece com a proposta relativa ao discurso de incitação ao ódio e aos crimes de ódio.